



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: <u>01</u>

## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração.

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 18 de setembro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação para a aquisição em referência, tendo em vista a necessidade de ter tal objeto disponível para aquisição, visando a eficiência do serviço público

JULIO CESAR CONTE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA REFERENCIAL TEMPÁRIA DE RETIFICA DE MOTORES - SERVIÇOS AVULSOS

ETANOL / FLEX / GASOLINA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 02

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		VW AR 1300 1500 1600	3 Cilindros	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Importados	5 Cilindros Todos	6 Cil. Nacional Em linha	6 Cil. Importados Em linha	6 Cilindros Em V Todos	8 Cilindros Todos
BIELA	Alinhar/medir/pesar - unit	6	6	6	6	9	9	6	9	9	9
	Retificar alojamento bronzina - unit	15	15	15	15	22	22	15	22	22	22
	Trocar/Retificar bucha - unit	9	9	9	9	14	14	9	14	14	14
	Instalar pistão na biela - unit	5	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	7,5
	Inspeccionar conforme NBR 13032	30	30	30	30	45	90	45	90	90	100
	Limpeza para usinagem	22	22	22	22	33	45	30	45	45	65
	Brutir cilindro - unit	10	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	15	15
	Retificar/Brutir cilindro - unit	18	15	15	15	22	22	15	22	30	30
	Encamisar/Retificar/Brutir cilindro - unit	45	45	45	45	67,5	67	45	67	75	75
	Rebatar/Manejar mancais	50	90	90	90	135	165	130	195	165	180
BLOCO	Trocar/Manejar bucha do comando válvula	30	30	40	40	60	120	90	135	75	80
	Trocar/Manejar bucha do comando auxiliar			30	30						
	Plainar		30	30	30	45	70	55	82	120	150
	Adaptar retentor da polia na carcaça	50									
	Embuchar mancal traseiro carcaça	80									
	Metalarizar mancal trazeiro	60									
	Fresar alojamento do bucho da carcaça - unit	8									
	Retificar/Brutir cilindro de moto	25				30					
	Inspeccionar conforme NBR 13032 - unit	10	20	20	20	30	40	30	45	30	30
	Desmontagem - unit	5	20	20	20	30	40	30	45	30	30
CABEÇOTE	Limpeza - unit	15	30	30	40	60	70	50	75	45	60
	Teste hidrostático - unit		30	30	30	45	60	40	60	45	45
	Adaptar guia de válvula - unit		10	10	10	15	15	10	15	15	15
	Adaptar rosca de vela - unit	10	10	10	10	15	15	10	15	15	15
	Adaptar sede de válvula - unit	12	12	12	12	18	18	12	18	18	18
	Trocar guia de válvula - unit	2,5	2,5	2,5	2,5	4	4	2,5	4	4	4
	Trocar sede de válvula - unit	5	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	7,5
	Plainar - unit		30	30	30	45	55	40	60	45	45
	Retificar sede de válvula - unit	4	4	4	4	6	6	4	6	6	6
	Retificar válvula - unit	4	4	4	4	6	6	4	6	6	6
C	Esmelhar válvula - unit	3	3	3	3	4,5	4,5	3	4,5	4,5	4,5
	Montagem por válvula - unit	2	2	2	2	3	3	2	3	3	3
	Montar/Regular válvula com pastilha - unit			6	6	9					
	Ajustar Eixo de comando de válvula - unit		60	60	60	90	129	80	129	90	90
	Rebatar assento câmara de combustão	20									
	Inspeccionar conforme NBR 13032	5	5	5	5	7,5	15	10	15	7,5	7,5



COMAND	Desempenar - unit	15		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Polir - unit	30	15	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
VIRABREQUIM	Retificar/Polir - unit	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Limpeza para usinagem	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Teste de trinca superficial e dureza	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
	Desempenar	32	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Retificar/Polir completo	15	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
	Retificar/Polir parcial	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Polir	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Balancear	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Metalizar/tornear lateral	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Inspeccionar conforme NBR 13032	80	140	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
VOLANTE	Retificar	30	35	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
	Balancear	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
	Inspeccionar peças/componentes NBR 13032	80	140	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
	Desmontagem	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
	Limpeza completa	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
	Limpeza parcial	240	300	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
	Montagem completa	160	200	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
	Montagem parcial (ver nota)	80	100	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
	Montagem embelada (com bielas alojadas)	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
	Pinura (com material)	45	180	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
MOTOR	Remoção/instalação	240	420	300 / 360	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420	360 / 420
	Ajustar folga bronz./Mirabrequim	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
DIVERSOS																				

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.

**DIESEL**

		<b>G</b>	<b>M</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	
<b>PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> ( Serviços unitários e/ou individuais contêm descrição ao lado )	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': MWM 4.12/Maxxforce	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': John Deere	6 Cil. Injeção Eletrônica: MWM 6.12/Maxxforce	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': John Deere,	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: FPT Cursor 8/9/10/13,	
<b>BIELA</b>	Limpeza / Lavagem	2	2	2	2	3	
	Teste de trinca	6	6	6	6	8	
	Alinhar/medir/pesar conforme NBR 13032	6	6	6	6	8	
	Retificar alojamento bronzina	25	25	25	25	30	
	Retificar aloj. bronzina (biela dentada)	30	30	30	30	40	
	Trocar/Retificar bucha	15	15	15	15	18	
	Trocar bucha acabada	5	5	5	5	6	
	*Desmagnetizar	3	3	3	3	4	
	*Abrir alojamento da bucha	18	18	18	18	20	
<b>BLOCO</b>	Inspeccionar conforme NBR 13032	50	70	70	70	90	
	Limpeza/ Lavagem	25	35	35	35	45	
	Teste hidrostático	70	80	80	80	90	
	Brunir cilindro	15	15	15	15	18	
	Retificar/Brunir cilindro	25	25	25	25	30	
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro	50/55	55	50/55	55	60	
	Retificar assento camisa	15	20	10	20	20/25(Scania)	
	Rebaixar/Mandrilar mancais	150	165	165	165	285	
	Trocar/Mandrilar bucha do comando	100	115	115	115	180	
	Trocar bucha do comando acabada - unil.	10	10	10	10	12	
	Plainar	40	50	50	50	70	
	Trocar selo/bujão (unid.)	5	5	5	5	5	
	*Adaptar gaxeta						
	*Metalizar mancal (unid.)	170	170	170	170	210	
<b>CABEÇOTE</b>	Inspeccionar conforme NBR 13032	20	20	25	25	45	
	Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	6	6	5	6	6	
	Desmontar por válvula	2	2	1,5	2	2	
	Limpeza / Lavagem	40	45	45	45	60	
	Limpeza (individual)	12	12	12	15	15	
	Teste hidrostático	60	70	70	70	90	
	Teste hidrostático (individual)	20	20	20	20	20	
	Trocar camisa de bico injetor	7	7/30(Iveco)	7	7	20/40(Cat,Iveco)	
	Trocar guia de válvula	3,5	3,5	3	3,5	3,5	
	Encamisar guia de válvula	10	10	7,5	10	10	
	Trocar sede de válvula	10	10	7,5	10	10	
	Plainar	50	60	50	60	90	
	Plainar (individual)	20	20	12	20	20	
	Remover/Instalar pré-câmara (unid)						
	Retificar sede de válvula	8	8	5	6	8	
	Retificar válvula	6	6	5	6	6	
	Esmerilhar válvula	6	6	4	5	6	
	Repassar círculo da base (por cil.)					20	
	Trocar selo/bujão (unid.)	3	3	2	3	5	
	Montagem por válvula	3	3	2,5	3	3	
	Montar/Regular válvula com pastilha (unid)						
	Ajustar/Montar eixo comando de válvula						
	*Adaptar guia de válvula	15	15	12	12	15	
	*Adaptar sede de válvula	15	15	12	15	15	
	*Sacar bico/vela aquecedora (unid.)	60	40	60	60	90	
	*Mandrilar mancais eixo comando válv.					IVECO(vide bloco)	
	*Recuperar guia do Top break	15		15		15	
	*Recuperar sede do Top break	40		40		40	
	<b>ANDO</b>	Limpeza / Lavagem	4	4	5	5	6
		Teste trinca/ Alinhamento/ Medição NBR	35	40	40	45	60

EIXO COM/	Retificar/Polir	60	70	70	70	130
	Retificar colo do compressor					
	Polir	20	25	25	25	35
	*Desempenar	35	45	45	45	60
COMPRESSOR	Inspeccionar conforme NBR 13032	11/15	11(1c)/15(2c)	11(1c)/15(2c)	11(1c)/15(2c)	11(1c)/15(2c)
	Limpeza / Lavagem	15/20	15/20	15/20	15/20	15/20
	Brunir cilindro	12	12	12	12	12
	Retificar/Brunir cilindro	40	40	40	40	40
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro	75	75	75	75	75
	Retificar/Polir virabrequim	25	25	25	25	25
	Polir virabrequim	10	10	10	10	10
	Retificar alojamento bronzina biela	18	18	18	18	18
	Trocar/Retificar bucha	15	15	15	15	15
	Trocar reparo	25	25	25	25	25
Desmontagem/Montagem	110/150	110(1c)/150(2c)	110(1c)/150(2c)	110(1c)/150(2c)	110(1c)/150(2c)	
VIRABREQUIM	Limpeza/ Lavagem	22	25	25	30	35
	Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	40	50	50	60	70
	Retificar/Polir	180	210	210	300	330
	Retificar parcial e polir	130	150	150	210	230
	Recuperar pista do retentor	180	180	180	200	220
	Balacear	55	55	55	65	70
	Polir	40	50	50	60	65
	Trocar selo/bujão (unid.)	5	5	5	5	5
	*Desempenar	60	60	60	90	110
VOLANTE	Inspeccionar conforme NBR 13032	4	4	5	5	6
	Limpeza / Lavagem	4	4	5	5	6
	Retificar	55	55	55	55	60
	Balacear	40	40	40	40	45
	*Trocar cremalheira	40	40	40	40	45
MOTOR	Inspeccionar peças/componentes	120	150	135	165	210
	Desmontagem	260	270	270	270	330
	Limpeza completa	480	540	540	540	600
	Limpeza parcial	360	400	400	400	440
	Montagem completa/Funcionamento/Revisão	1300	1400	1400	1540	1860
	Montagem parcial (ver Nota 1)	570	600	630	630	840
	Montagem embielado (ver Nota 2)	390	450	450	450	550
	Regular altura de pistões	180	250	250	250	300
	Pintura	120	140	140	140	160
	*Remoção	450	450	480	510	810
	*Remoção/Reinstalação	1520	1500	1650	1650(Cum)/1800	2760
	*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	480	360	510	600	900(457,Scania)/1920
	*Tirar e colocar cabeçote (indiv.)	200	150	200	200	300/450(Volvo Ind.)
*Teste em dinamômetro	510	400	510	540	660	
DIVERSOS	Recuperar rosca	15	15	15	15	15
	Retificar balanceteiro (unid)	4	4	4	4	5
	Trocar/Mandril bucha balanceteiro	9	9	9	9	10
	Montagem de balanceteiros (conjunto)	15	20	20	20	60
	Trocar reparo da bomba d'agua	40	40	40	40	50
	Reparar bomba de óleo	40	40	40	40	100
	Balacear polia virabrequim	40	40	40	40	50
	Teste de radiador de óleo	40	40	40	40	50
Ajustar bronzina /anel de encosto	60	60	60	60	70	

\* Processo considerado extra.

\*\* Para este motor aumento de 30%

Nota 1 : Representa montagem do motor desde a tampa de v

Nota 2 : Representa montagem do motor somente com eixo,



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES  
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES  
GASOLINA / ETANOL / FLEX

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
		VW AR 1300 1500 1600	3 Cilindros Towner Smart	4 Cilindros 8 válvulas Todos	4 Cilindros 16 válvulas Todos	4 Cilindros Imparados Todos
	Alinhar/Montar/Ficar - unidade	30,42	30,42	30,42	30,42	45,63
	Retificar alinhamento bieletas - unidade	76,05	76,05	76,05	76,05	111,53
	Trocar/Retificar bucha - unidade	45,63	45,63	45,63	45,63	70,98
	Instalar pistão na cabeça - unidade	25,35	25,35	25,35	25,35	38,02
	Inspeccionar conforme NBR 13032	84,51	84,51	84,51	84,51	126,77
	Limpou para usinagem	61,97	61,97	61,97	61,97	92,96
	Brincar cilindro - unidade	50,70	25,35	25,35	38,02	38,02
	Retificar/Brunar cilindro - unidade	91,25	76,05	76,05	76,05	111,53
	Enxamear/Retificar/Brunar cabeçote - unidade	0,00	228,14	228,14	342,20	342,20
	Reparar/Montar/Montar	253,48	456,27	456,27	684,41	684,41
	Trocar/Montar bucha do comando válvula	0,00	152,09	202,79	202,79	304,18
	Trocar/Montar bucha do comando avelut	0,00	0,00	152,09	152,09	0,00
	Pratar	0,00	152,09	152,09	228,14	228,14
	Adaptar elemento da polia na cunha	253,48	0,00	0,00	0,00	0,00
	Enfucilar mancal travesso cunha	405,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	Montar mancal travesso	304,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fixar alinhamento do lado da cunha - unidade	40,95	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/Brunar eixo do meio - unidade	228,14	0,00	0,00	0,00	152,09

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORÁRIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS! Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agrégados/periféricos externos.

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES  
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES  
GASOLINA / ETANOL / FLEX

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F	G	H	I	J
		5 Cilindros Todos	6 Cil. Nacional Em linha	6 Cil. Imparados Em linha	6 Cilindros Em V Todos	8 Cilindros Todos
	Alinhar/Montar/Ficar - unidade	45,63	30,42	45,63	45,63	45,63
	Retificar alinhamento bieletas - unidade	111,53	76,05	111,53	111,53	111,53
	Trocar/Retificar bucha - unidade	70,98	45,63	70,98	70,98	70,98
	Instalar pistão na cabeça - unidade	38,02	25,35	38,02	38,02	38,02
	Inspeccionar conforme NBR 13032	253,53	126,77	253,53	253,53	261,70
	Limpou para usinagem	126,77	84,51	126,77	154,94	183,11
	Brincar cilindro - unidade	38,02	25,35	38,02	76,05	76,05
	Retificar/Brunar cilindro - unidade	111,53	76,05	111,53	152,09	152,09
	Enxamear/Retificar/Brunar cabeçote - unidade	339,67	228,14	339,67	380,23	380,23
	Reparar/Montar/Montar	836,50	659,06	988,59	836,50	912,54
	Trocar/Montar bucha do comando válvula	808,36	456,27	884,41	380,23	405,57
	Trocar/Montar bucha do comando avelut	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pratar	354,88	278,83	415,71	608,36	780,45
	Adaptar elemento da polia na cunha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Enfucilar mancal travesso cunha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Montar mancal travesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fixar alinhamento do lado da cunha - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Retificar/Brunar eixo do meio - unidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORÁRIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS! Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agrégados/periféricos externos.

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F	G	H	I	J
		5 Cilindros Todos	6 Cil. Nacional Em linha	6 Cil. Imparados Em linha	6 Cilindros Em V Todos	8 Cilindros Todos
	Inspeccionar conforme NBR 13032	112,88	84,51	126,77	84,51	84,51
	Desmontagem	112,88	84,51	126,77	84,51	84,51
	Limpou	197,19	140,85	211,28	168,02	168,02
	Teto hidráulico	304,18	202,79	304,18	228,14	228,14
	Adaptar guia de válvula - unidade	76,05	50,70	76,05	76,05	76,05
	Adaptar rosca de veda - unidade	76,05	50,70	76,05	76,05	76,05
	Adaptar rosca de válvula - unidade	91,25	60,84	91,25	91,25	91,25
	Trocar guia de válvula - unidade	20,28	12,67	20,28	20,28	20,28
	Trocar rosca de válvula - unidade	38,02	25,35	38,02	38,02	38,02
	Pratar	278,83	202,79	304,18	228,14	228,14
	Retificar rosca de válvula - unidade	30,42	20,28	30,42	30,42	30,42
	Retificar válvula - unidade	30,42	20,28	30,42	30,42	30,42
	Enxamear válvula - unidade	22,81	15,21	22,81	22,81	22,81
	Montagem por válvula - unidade	8,45	5,63	8,45	8,45	8,45
	Montagem por válvula com parafusos - unidade	8,45	5,63	8,45	8,45	8,45
	Montar/Regular válvula com parafusos - unidade	653,99	406,57	653,99	456,27	456,27
	Ajustar Eixo de comando de válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reparar rosca câmara de combustível - unidade	42,26	28,17	42,26	21,13	21,13
	Inspeccionar conforme NBR 13032	0,00	152,09	0,00	0,00	0,00
	Desmontar	228,14	152,09	228,14	152,09	152,09
	Pratar	0,00	202,79	0,00	0,00	0,00
	Retificar/Ficar	35,80	22,54	33,80	33,80	42,26
	Limpou para usinagem	304,18	202,79	304,18	304,18	354,88
	Teto do tipo superficial e diâmetro	304,18	202,79	304,18	304,18	354,88
	Desmontar	684,41	456,27	684,41	684,41	760,45
	Retificar/Ficar completo	481,62	319,39	481,62	481,62	557,66
	Retificar/Ficar parafusos	228,14	152,09	228,14	228,14	278,83
	Pratar	339,67	228,14	339,67	0,00	0,00
	Montar/Pratar final	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORÁRIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS! Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18

Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agrégados/periféricos externos.

Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02

**TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!**  
Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.  
**Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18**  
**Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02**

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	F	G	H	I	J
	Inspeção conforme NBR 13032	21,13	14,09	21,13	21,13	21,13
	Reforçar	263,62	177,44	263,62	263,62	263,62
	Balancear	339,67	228,14	339,67	0,00	0,00
	Inspeção por componentes NBR 13032	253,53	169,02	253,53	253,53	253,53
	Desmontagem	780,59	535,04	780,59	780,59	945,10
	Limpou completa	563,40	309,87	563,40	639,83	676,08
	Limpou parcial	408,47	225,36	408,47	450,72	478,89
	Montagem completa	1.501,48	1.183,14	1.501,48	2.028,24	2.253,60
	Montagem parcial (ver nota)	1.267,65	788,76	1.267,65	1.352,16	1.464,84
	Montagem embudo (com buca algaratas)	639,83	394,38	639,83	676,08	788,76
	Prata (com material)	253,53	169,02	253,53	253,53	281,70
	Remoço	1.267,65	507,06	1.267,65	1.521,18	1.690,20
	Remoço/estragado	3.042,36	1182,66 / 1351,62	3.042,36	3.042,36	3.380,40
	Ajuste final e teste final	380,23	253,48	380,23	456,27	506,97

**A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!**

**Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18**  
**Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02**  
Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.

**LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!**  
Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.  
**Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18**  
**Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02**

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C	D	E
	Inspeção conforme NBR 13032	14,09	14,09	14,09	14,09	21,13
	Reforçar	177,44	177,44	177,44	177,44	263,62
	Balancear	152,09	0,00	228,14	228,14	339,67
	Inspeção por componentes NBR 13032	84,51	126,77	126,77	126,77	188,74
	Desmontagem	225,36	394,38	253,53	253,53	507,06
	Limpou completa	253,53	253,53	253,53	253,53	450,72
	Limpou parcial	169,02	169,02	169,02	169,02	339,04
	Montagem completa	676,08	845,10	676,08	845,10	1.521,18
	Montagem parcial (ver nota)	450,72	563,40	450,72	563,40	1.014,12
	Montagem embudo (com buca algaratas)	225,36	281,70	225,36	281,70	507,06
	Prata (com material)	169,02	169,02	169,02	169,02	253,53
	Remoço	126,77	507,06	422,55	422,55	887,36
	Remoço/estragado	676,08	1.183,14	844,75 / 1013,71 / 1182,66	1013,71 / 1182,66 / 1774,00 / 2027,45	
	Ajuste final e teste final	0,00	152,09	152,09	152,09	228,14

**A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!**

**Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18**  
**Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02**  
Nota: Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.



**LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETIFICA DE MOTORES  
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES**

DIESEL

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	DIESEL					
		A	B	C	D	E	F
		1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibaura, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos 'Complexo': New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/G064, PK 1004/4000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: Internacional NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Amarok, Renault Master, Cummins ISF
	Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	5,63	5,63	5,63	5,63
	Teste de brinca - unitário	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42
	Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42	30,42
	Retificar alojamento bronzina - unitário	101,39	101,39	101,39	101,39	126,74	101,39
	Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	126,74	126,74	126,74	126,74	152,09	126,74
	Trocar/Retificar bucha - unitário	60,84	60,84	60,84	60,84	76,05	60,84
	Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	25,35	25,35	25,35	25,35
	*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21	15,21
	*Abrir alojamento da bucha - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	91,25	76,05
	Inspeccionar conforme NBR 13032	112,68	112,68	112,68	140,85	140,85	140,85
	Limpeza / Lavagem	56,34	56,34	56,34	70,43	70,43	70,43
	Teste hidrostático		228,14	228,14	253,48	354,88	253,48
	Brunir cilindro - unitário	76,05	60,84	60,84	60,84	76,05	60,84
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	152,09	111,53	111,53	111,53	126,74	111,53
	Encamsar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	304,18	228,14	228,14	228,14	253,39/278,74(3114)	228,14
	Retificar assento camisa - unitário		50,70	50,70	50,70	76,05	50,70
	Retocar/Mandrilar mancas		608,36	608,36	659,06	760,45	659,06
	Trocar/Mandrilar bucha do comando		405,57	405,57	405,57	506,97	405,57
	Trocar bucha do comando acabada - unitário		50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
	Plainar		202,79	202,79	202,79	202,79	202,79
	Trocar selo/bujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09
	*Adaptar gaveta				304,18		0,00
	*Metalizar mancal - unitário		760,45	760,45	760,45	861,84	760,45

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

	A	B	C	D	E	F
--	---	---	---	---	---	---

**LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETIFICA DE MOTORES  
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES ANO 2021**

DIESEL

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	DIESEL					PEÇA
		G	H	I	J	K	
		4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4 2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Lavo: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	
	Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	5,63	8,45	8,45	
	Teste de brinca - unitário	30,42	30,42	30,42	40,56	40,56	
	Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit	30,42	30,42	30,42	40,56	40,56	
	Retificar alojamento bronzina - unitário	126,74	126,74	101,39	152,09	152,09	
	Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	152,09	152,09	126,74	202,79	202,79	
	Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	60,84	91,25	91,25	
	Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	25,35	30,42	30,42	
	*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	15,21	20,28	20,28	
	*Abrir alojamento da bucha - unitário	91,25	91,25	76,05	101,39	101,39	
	Inspeccionar conforme NBR 13032	140,85	169,02	140,85	253,53	253,53	
	Limpeza / Lavagem	70,43	84,51	70,43	126,77	126,77	
	Teste hidrostático	354,88	380,23	304,18	430,92	0,00	
	Brunir cilindro - unitário	76,05	76,05	60,84	91,25	91,25	
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	126,74	126,74	111,53	152,09	0,00	
	Encamsar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	253,39/278,74	253,39/278,74	228,14	304,18	0,00	
	Retificar assento camisa - unitário	76,05	101,39	0,00	101,39	126,74	
	Retocar/Mandrilar mancas	760,45	760,45	760,45	1.368,81	1.368,81	
	Trocar/Mandrilar bucha do comando	506,97	506,97	0,00	836,50	0,00	
	Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	0,00	60,84	0,00	
	Plainar	202,79	228,14	228,14	329,53	329,53	
	Trocar selo/bujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	
	*Adaptar gaveta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	*Metalizar mancal - unitário	861,84	861,84	760,45	1.064,63	1.064,63	

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

	G	H	I	J	K
--	---	---	---	---	---



LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETIFICA DE MOTORES					
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES					
DIESEL					
	L	M	N	O	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6, 10/ 6.07, Perkins/Q2086, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial (Penta) (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N85/L10/M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	<b>PEÇA</b>
Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	8,45	8,45	
Teste de trinca - unitário	30,42	30,42	40,56	45,63	
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42	40,56	45,63	
Retificar alojamento bronzina - unitário	101,39	126,74	152,09	177,44	
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	126,74	152,09	202,79	228,14	
Trocar/Retificar bucha - unitário	60,84	76,05	91,25	101,39	
Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	30,42	40,56	
*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	20,28	20,28	
*Abrir alojamento da bucha - unitário	76,05	91,25	101,39	111,53	
Inspeccionar conforme NBR 13032	169,02	197,19	253,53	281,70	
Limpeza / Lavagem	84,51	98,60	126,77	140,85	
Teste hidrostático	304,18	405,57	456,27	456,27	
Brunir cilindro - unitário	60,84	76,05	91,25	101,39	
Retificar/Brunir cilindro - unitário	111,53	126,74	152,09	177,44	
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	228,14	278,83	304,18	329,53	
Retificar assento camisa - unitário	50,70	101,39	101,34/126,68(Scania D12)	126,74	
Reaxar/Mandrilar mancais	760,45	836,50	1.444,86	1.825,08	
Trocar/Mandrilar bucha do comando	456,27	583,01	912,54	1.013,93	
Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	60,84	65,91	
Plinar	228,14	253,48	354,88	405,57	
Trocar selobução - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	
*Adaptar gaveta	304,18	0,00	0,00	0,00	
*Malaizar mancal - unitário	760,45	861,84	1.064,63	1.166,02	
A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!					
	L	M	N	O	

LISTA REFERENCIAL DE PREÇOS DE RETIFICA DE MOTORES					
SERVIÇOS AVULSOS / VALORES					
DIESEL					
	P	Q	R	S	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)	<b>PEÇA</b>
Limpeza / Lavagem - unitário	5,63	5,63	8,45	8,45	
Teste de trinca - unitário	30,42	30,42	40,56	45,63	
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	30,42	30,42	40,56	45,63	
Retificar alojamento bronzina - unitário	126,74	126,74	152,09	177,44	
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	152,09	152,09	202,79	228,14	
Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	91,25	101,39	
Trocar bucha acabada - unitário	25,35	25,35	30,42	40,56	
*Desmagnetizar - unitário	15,21	15,21	20,28	20,28	
*Abrir alojamento da bucha - unitário	91,25	91,25	101,39	111,53	
Inspeccionar conforme NBR 13032	197,19	197,19	253,53	281,70	
Limpeza / Lavagem	98,60	98,60	126,77	140,85	
Teste hidrostático	405,57	405,57	456,27	456,27	
Brunir cilindro - unitário	76,05	76,05	91,25	101,39	
Retificar/Brunir cilindro - unitário	126,74	126,74	152,09	177,44	
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	253,39/278,74	278,83	304,18	329,53	
Retificar assento camisa - unitário	50,70	101,39	101,34/126,68(Scania)	126,74	
Reaxar/Mandrilar mancais	836,50	836,50	1.444,86	1.825,08	
Trocar/Mandrilar bucha do comando	583,01	583,01	912,54	1.013,93	
Trocar bucha do comando acabada - unitário	50,70	50,70	60,84	65,91	
Plinar	253,48	253,48	354,88	335,19	
Trocar selobução - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	
*Adaptar gaveta	0,00	0,00	0,00	0,00	
*Malaizar mancal - unitário	861,84	861,84	1.064,63	1.166,02	
A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!					
	P	Q	R	S	

T	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (**)
Limpeza / Lavagem - unitário	8,45
Teste da trinca - unitário	40,56
Alinhar/Medir/Pesar conforme NBR 13032 - unit.	40,56
Retificar alojamento bronzina - unitário	152,09
Retificar aloj. bronzina (biela dentada) - unitário	202,79
Trocar/Retificar bucha - unitário	91,25
Trocar bucha acabada - unitário	30,42
*Desmagnetizar - unitário	20,28
*Abrir alojamento da bucha - unitário	101,39
Inspeccionar conforme NBR 13032	281,70
Limpeza / Lavagem	140,85
Teste hidrostático	0,00
Brunir cilindro - unitário	91,25
Retificar/Brunir cilindro - unitário	0,00
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	0,00
Retificar assento camisa - unitário	126,74
Rebaxar/Mandriar mancais	1.444,86
Trocar/Mandriar bucha do comando	912,54
Trocar bucha do comando acabada - unitário	60,84
Plainar	610,92 (2 Faces)
Trocar selo/bujão - unitário	14,09
*Adaptar gaveta	0,00
*Metalizar mancal - unitário	1.166,02
T	

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrata, Tobatta, Yanmar		3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibauro, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/Q2084, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4.07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos: 'Complexo': New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 1004/4000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Amarak, Renault Master, Cummins ISF
		A	B	C	D	E	F	
	Inspeccionar conforme NBR 13032		36,62	42,26		36,62	56,34	42,26
	Inspeccionar conforme NBR 13032 (individual)	11,27	11,27	16,90		11,27	16,90	14,09
	Desmontar por válvula - unitário	4,23	4,23	5,63		4,23	5,63	4,23
	Limpeza / Lavagem		70,43	84,51		76,06	112,68	76,06
	Limpeza (individual)	19,72	19,72	33,80		19,72	33,80	19,72
	Teste hidrostático	0,00	177,44	228,14		202,79	304,18	202,79
	Teste hidrostático (individual)	76,05	76,05	101,39		76,05	101,39	76,05
	Trocar camisa de bico injetor - unitário	25,35	25,35	152,09		25,35	152,04/202,71(3114)	25,35
	Trocar guia de válvula - unitário	12,67	12,67	17,74		12,67	17,74	12,67
	Encamisar guia de válvula - unitário	38,02	38,02	50,70		38,02	50,70	38,02
	Trocar sede de válvula - unitário	25,35	25,35	50,70		25,35	50,70	25,35
	Plainar	0,00	152,09	228,14		177,44	253,48	177,44
	Plainar (individual)	60,84	60,84	101,39		60,84	101,39	60,84
	remover/instalar pre-câmara - unitário	76,05	76,05	76,05		76,05	76,05	0,00
	Retificar sede de válvula - unitário	25,35	25,35	40,56		25,35	40,56	25,35
	Retificar válvula - unitário	25,35	25,35	30,42		25,35	30,42	25,35
	Esmerilhar válvula - unitário	11,27	11,27	16,90		11,27	16,90	11,27
	Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	Trocar selo/bujão - unitário	5,63	5,63	8,45		5,63	8,45	5,63
	Montagem por válvula - unitário	7,04	7,04	8,45		7,04	8,45	7,04
	Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00		33,80	33,80	33,80
	Ajustar/Montar eixo comando de válvula	0,00	0,00	0,00		202,79	0,00	202,79
	*Adaptar guia de válvula - unitário	60,84	60,84	76,05		60,84	76,05	60,84
	*Adaptar sede de válvula - unitário	60,84	60,84	76,05		60,84	76,05	60,84
	*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	202,79	202,79	202,79		202,79	202,79	304,18
	*Mandriar mancais eixo comando válvula	0,00	0,00	0,00		659,06	0,00	659,06
	*Recuperar guia do Top break - unitário	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	*Recuperar sede do Top break - unitário	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORÁRIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!								
		A	B	C	D	E	F	

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional "Complexo": Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado "Complexo": Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratec 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
	Inspeccionar conforme NBR 13032	56,34	56,34	42,26	0,00	0,00	
	Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	16,90	16,90	11,27	14,09	16,90	
	Desmontar por válvula - unitário	5,63	5,63	4,23	5,63	5,63	
	Limpeza / Lavagem	112,68	112,68	84,51			
	Limpeza (Individual)	33,80	33,80	19,72	42,26	42,26	
	Teste hidrostático	304,18	329,53	228,14	0,00	0,00	
	Teste hidrostático (Individual)	101,39	101,39	76,05	101,39	101,39	
	Trocar camisa de bico injetor - unitário	35,49	152,04/202,71 (3114)	0,00	25,35	101,39	
	Trocar guia de válvula - unitário	17,74	17,74	12,67	17,74	17,74	
	Encamisar guia de válvula - unitário	50,70	50,70	38,02	50,70	50,70	
	Trocar sede de válvula - unitário	50,70	50,70	25,35	50,70	50,70	
	Plinar	253,48	253,48	202,79	0,00	0,00	
	Plinar (Individual)	101,39	101,39	60,84	101,39	101,39	
	Remover/instalar pré-câmara - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Retificar sede de válvula - unitário	40,56	40,56	25,35	23,55(355)/37,69	40,56	
	Retificar válvula - unitário	30,42	30,42	25,35	23,55(355)/37,69	30,42	
	Esmerilhar válvula - unitário	16,90	16,90	11,27	10,50(355)/15,69	16,90	
	Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	101,39	
	Trocar selobujão - unitário	8,45	8,45	5,63	14,09	14,09	
	Montagem por válvula - unitário	8,45	8,45	7,04	6,52(355)/7,83	8,45	
	Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Ajustar/Montar eixo comando de válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	*Adaptar guia de válvula - unitário	76,05	76,05	60,84	76,05	76,05	
	*Adaptar sede de válvula - unitário	76,05	76,05	60,84	76,05	76,05	
	*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	304,18	304,18	304,18	253,48	456,27	
	*Mandilar mancais eixo comando válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	*Recuperar guia do Top break - unitário	76,05	0,00	0,00	76,05	0,00	
	*Recuperar sede do Top break - unitário	202,79	0,00	0,00	202,79	0,00	
<p>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</p>							
		<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica "Complexo": Iveco 8060, New Holland, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial /Penta (até 8 ts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855/L10M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 ts), Liebherr em linha	PEÇA
Inspeccionar conforme NBR 13032	42,26	56,34	70,43	84,51	
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	11,27	16,90	14,05(1C)/42,21(3C)	28,19(1C)/50,67(2C)/59,60(3C)	
Desmontar por válvula - unitário	4,23	5,63	5,63	7,04	
Limpeza / Lavagem	84,51	126,77	126,77	169,02	
Limpeza (Individual)	19,72	33,80	42,21(1C)/84,44(3C)	56,28(1C)/84,44(2C)/109,30(3C)	
Teste hidrostático	228,14	354,88	354,88	456,27	
Teste hidrostático (Individual)	76,05	101,39	101,34(1C)/202,71(3C)	152,04(1C)/228,07(2C)/238,49(3C)	
Trocar camisa de bico injetor - unitário	25,35	35,45/152,00(Iveco)	25,30(355)/101,34/202,71(3116)	228,14	
Trocar guia de válvula - unitário	12,67	17,74	17,74	20,28	
Encamisar guia de válvula - unitário	38,02	50,70	50,70	50,70	
Trocar sede de válvula - unitário	25,35	50,70	50,70	60,84	
Plinar	202,79	304,18	304,18	354,88	
Plinar (Individual)	60,84	101,39	101,34(1C)/202,71(3C)	152,04(1C)/228,07(2C)/238,49(3C)	
Remover/instalar pré-câmara - unitário	0,00	0,00	126,74	0,00	
Retificar sede de válvula - unitário	25,35	40,56	25,30(355)/40,52	40,56	
Retificar válvula - unitário	25,35	30,42	25,30(355)/30,36	40,56	
Esmerilhar válvula - unitário	11,27	16,90	11,29(355)/16,86	16,90	
Repassar círculo da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	50,67(D11)/101,34	0,00	
Trocar selobujão - unitário	5,63	8,45	14,09	14,09	
Montagem por válvula - unitário	7,04	8,45	6,87(355)/8,26	8,45	
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	33,80	0,00	0,00	0,00	
Ajustar/Montar eixo comando de válvula	228,14	0,00	0,00	0,00	
*Adaptar guia de válvula - unitário	60,84	76,05	76,05	91,25	
*Adaptar sede de válvula - unitário	60,84	76,05	76,05	91,25	
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	202,79	202,79	253,48	253,48	
*Mandilar mancais eixo comando válvula	760,45	0,00	0,00	0,00	
*Recuperar guia do Top break - unitário	0,00	0,00	76,05	0,00	
*Recuperar sede do Top break - unitário	0,00	0,00	202,79	0,00	
<p>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</p>					
	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxxiforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica Complexo: Cummins ISC/SL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paocar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/601 (**)	PEÇA
Inspeccionar conforme NBR 13032	70,43	70,43	126,77	126,77	
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	14,09	16,90	16,90	33,80	
Desmontar por válvula - unitário	4,23	5,63	5,63	7,04	
Limpeza / Lavagem	126,77	126,77	169,02	169,02	
Limpeza (Individual)	33,80	42,26	42,26	56,34	
Teste hidrostático	354,88	354,88	456,27	456,27	
Teste hidrostático (Individual)	101,39	101,39	101,39	152,09	
Trocar camisa do bico injetor - unitário	35,49	35,49	101,34/202,71(3116 Iveco)	228,14	
Trocar guia de válvula - unitário	15,21	17,74	17,74	20,28	
Encamisar guia de válvula - unitário	38,02	50,70	50,70	50,70	
Trocar sede de válvula - unitário	38,02	50,70	50,70	60,84	
Planar	253,48	304,18	456,27	456,27	
Planar (Individual)	60,84	101,39	101,39	152,09	
Remover/instalar pre-câmara - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Retificar sede de válvula - unitário	25,35	30,42	40,56	40,56	
Retificar válvula - unitário	25,35	30,42	30,42	40,56	
Esmerilhar válvula - unitário	11,27	14,09	16,90	16,90	
Repassar circuito da base (por cilindro) - unitário	0,00	0,00	101,39	0,00	
Trocar selobujão - unitário	5,63	8,45	14,09	14,09	
Montagem por válvula - unitário	7,04	8,45	8,45	8,45	
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajustar/Montar exo comando de válvula	0,00	0,00	0,00	0,00	
*Adaptar guia de válvula - unitário	60,84	60,84	76,05	91,25	
*Adaptar sede de válvula - unitário	60,84	76,05	76,05	91,25	
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	304,18	304,18	456,27	456,27	
*Mandilar mancais exo comando válvula	0,00	0,00	IVECO (Vide Bloco)	0,00	
*Recuperar guia do Top break - unitário	76,05	0,00	76,05	0,00	
*Recuperar sede do Top break - unitário	202,79	0,00	202,79	0,00	
<b>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPORARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</b>					
	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (**)
Inspeccionar conforme NBR 13032	0,00
Inspeccionar conforme NBR 13032 (Individual)	16,90
Desmontar por válvula - unitário	5,63
Limpeza / Lavagem	
Limpeza (Individual)	42,26
Teste hidrostático	0,00
Teste hidrostático (Individual)	101,39
Trocar camisa do bico injetor - unitário	0,00
Trocar guia de válvula - unitário	17,74
Encamisar guia de válvula - unitário	50,70
Trocar sede de válvula - unitário	50,70
Planar	0,00
Planar (Individual)	101,39
Remover/instalar pre-câmara - unitário	0,00
Retificar sede de válvula - unitário	40,56
Retificar válvula - unitário	30,42
Esmerilhar válvula - unitário	16,90
Repassar circuito da base (por cilindro) - unitário	101,39
Trocar selobujão - unitário	14,09
Montagem por válvula - unitário	8,45
Montar/Regular válvula com pastilha - unitário	0,00
Ajustar/Montar exo comando de válvula	0,00
*Adaptar guia de válvula - unitário	76,05
*Adaptar sede de válvula - unitário	76,05
*Sacar bico/vela aquecedora - unitário	253,48
*Mandilar mancais exo comando válvula	0,00
*Recuperar guia do Top break - unitário	76,05
*Recuperar sede do Top break - unitário	202,79
	<b>T</b>

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Toballa, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibaura, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/O20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos Complexo: New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 1004/4000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2Z.4, Amarc, Renault Master, Cummins ISF
	Limpeza / Lavagem	5,63	5,63	8,45	8,45	8,45	8,45
	Teste de trinca/Afinamento/Medção NBR	101,39	152,09	152,09	152,09	177,44	152,09
	Retificar/Polir	0,00	253,48	253,48	253,48	304,18	253,48
	Retificar colo do compressor	0,00	0,00	0,00	152,09	0,00	0,00
	Polir	50,70	76,05	101,39	76,05	101,39	76,05
	*Desempenar	152,09	152,09	177,44	152,09	177,44	152,09
	Inspeccionar conforme NBR 13032				25,30/33,74	30,94/42,21	25,30/33,74
	Limpeza / Lavagem				42,21/56,28	39,38/52,50	42,21/56,28
	Brunir cilindro - unitário				50,70	60,84	50,70
	Retificar/Brunir cilindro - unitário				152,09	202,79	152,09
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário				304,18	380,23	304,18
	Retificar/Polir virabrequim				101,39	126,74	101,39
	Polir virabrequim				40,56	50,70	40,56
	Retificar alojamento bronzina biela - unitário				76,05	91,25	76,05
	Trocar/Retificar bucha - unitário				60,84	76,05	60,84
	Trocar reparo				56,34	70,43	56,34
	Desmontagem/Montagem				253,39/337,87	309,76/422,35	253,39/337,87
	Limpeza / Lavagem	33,80	42,26	42,26	50,71	61,97	50,71
	Teste trinca e dureza/Medção/Afinamento NBR	126,74	152,09	152,09	177,44	202,79	177,44
	Retificar/Polir	456,27	659,06	659,06	760,45	912,54	760,45
	Retificar parcial/Polir	329,53	456,27	456,27	532,32	659,06	532,32
	Recuperar pista do reletor	760,45	760,45	760,45	760,45	912,54	760,45
	Balancear	0,00	202,79	202,79	228,14	278,83	228,14
	Polir	126,74	152,09	152,09	177,44	202,79	177,44
	Trocar selo/bujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09
	*Desempenar	202,79	202,79	202,79	202,79	304,18	202,79
	Inspeccionar conforme NBR 13032	5,63	5,63	8,45	8,45	8,45	8,45
	Limpeza / Lavagem	5,63	5,63	8,45	8,45	8,45	8,45
	Retificar	228,14	228,14	228,14	228,14	278,83	228,14
	Balancear	152,09	152,09	152,09	152,09	202,79	152,09
	*Trocar cremalheira	84,51	84,51	84,51	84,51	112,68	84,51
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
	Limpeza / Lavagem	11,27	11,27	8,45	11,27	14,09	
	Teste de trinca/Afinamento/Medção NBR	177,44	202,79	152,09	202,79	304,18	
	Retificar/Polir	304,18	354,88	278,83	405,57	608,36	
	Retificar colo do compressor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Polir	101,39	126,74	76,05	126,74	152,09	
	*Desempenar	177,44	177,44	152,09	228,07(355)/304,08	304,18	
	Inspeccionar conforme NBR 13032	30,94/42,21	30,94/42,21	25,30/33,74	30,94(1C)/42,21(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	
	Limpeza / Lavagem	42,21/56,28	42,21/56,28	42,21/56,28	42,21/56,28	39,38/52,50	
	Brunir cilindro - unitário	60,84	60,84	50,70	60,84	60,84	
	Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79	202,79	152,09	202,79	202,79	
	Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23	380,23	304,18	380,23	380,23	
	Retificar/Polir virabrequim	126,74	126,74	101,39	126,74	126,74	
	Polir virabrequim	50,70	50,70	40,56	50,70	50,70	
	Retificar alojamento bronzina biela - unitário	91,25	91,25	76,05	91,25	91,25	
	Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	60,84	76,05	76,05	
	Trocar reparo	70,43	70,43	56,34	70,43	70,43	
	Desmontagem/Montagem	309,76/422,35	309,76/422,35	253,39/337,87	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	
	Limpeza / Lavagem	61,97	70,43	56,34	70,43	84,51	
	Teste trinca e dureza/Medção/Afinamento NBR	112,68	253,48	202,79	253,48	329,53	
	Retificar/Polir	912,54	1.013,93	912,54	1.419,51	1.571,60	
	Retificar parcial/Polir	659,06	709,75	659,06	1.013,93	1.115,33	
	Recuperar pista do reletor	912,54	912,54	760,45	1.013,93	1.115,33	
	Balancear	278,83	278,83	278,83	456,27	456,27	
	Polir	202,79	202,79	202,79	253,48	304,18	
	Trocar selo/bujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	14,09	
	*Desempenar	304,18	304,18	304,18	456,27	557,66	
	Inspeccionar conforme NBR 13032	11,27	11,27	8,45	14,09	14,09	
	Limpeza / Lavagem	11,27	11,27	8,45	14,09	14,09	
	Retificar	278,83	278,83	228,14	304,18	304,18	
	Balancear	202,79	202,79	152,09	228,14	228,14	
	*Trocar cremalheira	112,68	112,68	84,51	126,77	126,77	
		<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6, 10/6.07, Parkins/Q2086, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica Complexo: Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo T010/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial /Penta (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855L, 10M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	PEÇA
Limpeza / Lavagem	9,86	11,27	14,09	14,09	
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	152,09	202,79	228,14	253,48	
Retificar/Polir	304,18	354,88	456,27	557,66	
Retificar oolo do compressor	152,09	0,00	0,00	0,00	
Polir	76,05	126,74	152,09	202,79	
*Desempenar	152,09	228,14	212,76(355)/283,66	405,57	
Inspeccionar conforme NBR 13032	23,61(1C)/31,48(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	
Limpeza / Lavagem	36,64/48,84	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50	
Brunir cilindro - unitário	50,70	60,84	60,84	60,84	
Retificar/Brunir cilindro - unitário	152,09	202,79	202,79	202,79	
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	304,18	380,23	380,23	380,23	
Retificar/Polir virabrequim	101,39	126,74	126,74	126,74	
Polir virabrequim	40,56	50,70	50,70	50,70	
Retificar alojamento bronzina biela - unitário	76,05	91,25	91,25	91,25	
Trocar/Retificar bucha - unitário	60,84	76,05	76,05	76,05	
Trocar reparo	56,34	70,43	70,43	70,43	
Desmontagem/Montagem	253,39(1C)/337,87(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	
Limpeza / Lavagem	56,34	70,43	84,51	112,68	
Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	202,79	253,48	304,18	405,57	
Retificar/Polir	912,54	1.064,63	1.520,90	1.825,08	
Retificar parcial/Polir	659,06	760,45	1.064,63	1.318,11	
Recuperar pista do retentor	760,45	912,54	1.013,93	1.216,72	
Balançar	228,14	278,83	329,53	405,57	
Polir	202,79	253,48	304,18	354,88	
Trocar selobujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	
*Desempenar	228,14	304,18	456,27	608,36	
Inspeccionar conforme NBR 13032	9,86	11,27	14,09	14,09	
Limpeza / Lavagem	9,86	11,27	14,09	14,09	
Retificar	228,14	278,83	304,18	354,88	
Balançar	152,09	202,79	228,14	278,83	
*Trocar cremalheira	84,51	112,68	126,77	154,94	
	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica Complexo: Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paocar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11C/13C/15C/18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441501 (**)	PEÇA
Limpeza / Lavagem	14,09	14,09	16,90	16,90	
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	202,79	228,14	304,18	354,88	
Retificar/Polir	354,88	354,88	659,06	659,06	
Retificar oolo do compressor	0,00	0,00	0,00	0,00	
Polir	126,74	126,74	177,44	202,79	
*Desempenar	228,14	228,14	304,18	405,57	
Inspeccionar conforme NBR 13032	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	28,87(1C)/39,38(2C)	
Limpeza / Lavagem	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50	39,38/52,50	
Brunir cilindro - unitário	60,84	60,84	60,84	60,84	
Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79	202,79	202,79	202,79	
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23	380,23	380,23	380,23	
Retificar/Polir virabrequim	126,74	126,74	126,74	126,74	
Polir virabrequim	50,70	50,70	50,70	50,70	
Retificar alojamento bronzina biela - unitário	91,25	91,25	91,25	91,25	
Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	
Trocar reparo	70,43	70,43	70,43	70,43	
Desmontagem/Montagem	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	309,76(1C)/422,35(2C)	
Limpeza / Lavagem	70,43	84,51	98,60	112,68	
Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	253,48	304,18	354,88	456,27	
Retificar/Polir	1.064,63	1.520,90	1.672,99	1.977,17	
Retificar parcial/Polir	760,45	1.064,63	1.166,02	1.368,81	
Recuperar pista do retentor	912,54	1.013,93	1.115,33	1.216,72	
Balançar	278,83	329,53	354,88	456,27	
Polir	253,48	304,18	329,53	405,57	
Trocar selobujão - unitário	14,09	14,09	14,09	14,09	
*Desempenar	304,18	456,27	557,66	760,45	
Inspeccionar conforme NBR 13032	14,09	14,09	16,90	16,90	
Limpeza / Lavagem	14,09	14,09	16,90	16,90	
Retificar	278,83	278,83	304,18	354,88	
Balançar	202,79	202,79	228,14	278,83	
*Trocar cremalheira	112,68	112,68	126,77	154,94	
	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (**)
Limpeza / Lavagem	14,09
Teste de trinca/Alinhamento/Medição NBR	228,14
Retificar/Polir	456,27
Retificar colo do compressor	0,00
Polir	152,09
*Desempenar	304,18
Inspeccionar conforme NBR 13032	30,94(1C)/42,21(2C)
Limpeza / Lavagem	39,38/52,50
Brunir cilindro - unitário	60,84
Retificar/Brunir cilindro - unitário	202,79
Encamisar/Retificar/Brunir cilindro - unitário	380,23
Retificar/Polir virabrequim	126,74
Polir virabrequim	50,70
Retificar alojamento bronzina biela - unitário	91,25
Trocar/Retificar bucha - unitário	76,05
Trocar repeto	70,43
Desmontagem/Montagem	309,76(1C)/422,35(2C)
Limpeza / Lavagem	112,68
Teste trinca e dureza/Medição/Alinhamento NBR	304,18
Retificar/Polir	1.825,08
Retificar parcial/Polir	1.318,11
Recuperar pista do retentor	1.013,93
Balancear	456,27
Polir	354,88
Trocar selo/bujão - unitário	14,09
*Desempenar	456,27
Inspeccionar conforme NBR 13032	16,90
Limpeza / Lavagem	16,90
Retificar	304,18
Balancear	228,14
*Trocar cremalheira	126,77
	<b>T</b>

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agrale, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibaura, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprint, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos Complexo: New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 1004/1000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/ 4, Amarok, Renault Master, Cummins ISF
Inspeccionar peças/componentes		84,66/126,18	169,02	211,28	253,53	338,04	338,04
Desmontagem		337,87/422,35	507,06	591,57	591,57	676,08	676,08
Limpeza completa		675,78/844,73	1.014,12	1.183,14	1.183,14	1.352,16	1.352,16
Limpeza parcial		506,84/633,56	760,59	901,44	901,44	1.014,12	1.014,12
Montagem completa/funcionamento/Revisão		2027,45/2280,88	2.535,30	2.817,00	2.817,00	3.380,40	3.380,40
Montagem parcial (ver Nota 1)		929,22/1013,71	1.098,63	1.183,14	1.183,14	1.436,67	1.436,67
Montagem embalado (ver Nota 2)		675,78/760,28	845,10	901,44	901,44	1.098,63	901,44
Regular altura de pistões		337,87/380,13	422,55	450,72	450,72	507,06	450,72
Pintura		225,29/253,39	281,70	281,70	309,87	338,04	309,87
*Remoção		591,57	901,44	1.183,14	901,12(B4,229,4.1,PK)/1182,66	1.183,14	1.183,14
*Remoção/Instalação		1.521,18	2.957,85	3.943,80	2956,70(B4,229,4.1,PK)/3942,34	3.943,80	3.943,80
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)		337,87/591,31	760,59	845,10	844,73/1182,66(314,364)	1.183,14	1.183,14
*Tirar e colocar cabeçote (individual)		338,04	338,04	422,55	338,04	422,55	422,55
*Teste em dinamômetro		1.520,90	1.520,90	1.520,90	1.520,90	1.520,90	1.520,90

A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!

	A	B	C	D	E	F
--	---	---	---	---	---	---

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/Maxforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355,OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
	Inspeccionar peças/componentes	338,04	422,55	366,21	422,55	507,06	
	Desmontagem	732,42	732,42	732,42	788,76	845,10	
	Limpeza completa	1.352,16	1.436,67	1.436,67	1.605,69	1.605,69	
	Limpeza parcial	1.014,12	1.070,46	1.070,46	1.183,14	1.183,14	
	Montagem completa/funcionamento/Revisão	3.662,10	4.000,14	3.662,10	4.394,52	4.986,09	
	Montagem parcial (ver Nota 1)	1.605,69	1.690,20	1.605,69	1.831,05	2.197,26	
	Montagem embrelado (ver Nota 2)	1.098,63	1.183,14	985,95	1.436,67	1.436,67	
	Regular altura de pistões	507,06	591,57	507,06	704,25	760,59	
	Pinura	338,04	338,04	366,21	394,38	422,55	
	*Remoção	1.267,65	1.352,16	1.267,65	1.943,73	2.281,77	
	*Remoção/Reinstalação	4.281,84	4.479,03	4.281,84	6.591,78	7.774,92	
	*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	1.352,16	1.521,18	1.267,65	1.436,67	2.281,77	
	*Tirar e colocar cabeçote (individual)	563,40	563,40	422,55	563,40	845,10	
	*Teste em dinamômetro	2.585,53	2.737,62	1.901,13	2.737,62	3.345,98	
<p><b>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</b></p>							
		<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/6.10/ 6.07, Perkins/Q20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holland, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo TD10/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial /Penta (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N85/L10M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	PEÇA
Inspeccionar peças/componentes	338,04	422,55	507,06	676,08	
Desmontagem	676,08	760,59	845,10	929,61	
Limpeza completa	1.352,16	1.521,18	1.690,20	1.859,22	
Limpeza parcial	1.014,12	1.126,80	1.239,48	1.352,16	
Montagem completa/funcionamento/Revisão	3.211,38	3.943,80	4.732,56	5.352,30	
Montagem parcial (ver Nota 1)	1.352,16	1.690,20	1.971,90	2.197,26	
Montagem embrelado (ver Nota 2)	1.014,12	1.267,65	1.549,35	1.690,20	
Regular altura de pistões	507,06	704,25	845,10	929,61	
Pinura	338,04	394,38	450,72	492,98	
*Remoção	1.014,12	1.267,65	2.028,24	2027,45(Iveco)/2703,27	
*Remoção/Reinstalação	3.380,40	4.225,50	6.760,80	6758,24(Iveco)/9010,95	
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	845,10	1.014,12	1.690,20	2.704,32	
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	338,04	422,55	563,18/844,73(Volvo Ind.)	1.352,16	
*Teste em dinamômetro	1.520,90	2.027,87	2.737,62	3.345,98	
<p><b>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESTA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</b></p>					
	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica Complexo: Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paocar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13/C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/601 (**)	PEÇA
Inspecionar peças/componentes	380,30	464,81	591,57	760,59	
Desmontagem	760,59	760,59	929,61	929,61	
Limpeza completa	1.521,18	1.521,18	1.690,20	1.859,22	
Limpeza parcial	1.126,80	1.126,80	1.239,48	1.352,16	
Montagem completa/funcionamento/Revisão	3.943,80	4.338,18	5.239,62	5.352,30	
Montagem parcial (ver Nota 1)	1.774,71	1.774,71	2.366,28	2.197,26	
Montagem embutida (ver Nota 2)	1.267,65	1.267,65	1.549,35	1.690,20	
Regular altura de pistões	704,25	704,25	845,10	929,61	
Pinura	394,38	394,38	450,72	492,98	
*Remoção	1.352,16	1.436,67	2.281,77	2.704,32	
*Hemoção/Instalação	4.648,05	4646,28(ISC)/5068,66	7.774,92	9.014,40	
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	1.436,67	1.690,20	2534,31(457,Scania)/5405,88	2.704,32	
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	563,40	563,40	844,73/1267,14(Volvo Ind.)	1.352,16	
*Teste em dinamômetro	2.585,53	2.737,62	3.345,98	3.345,98	
<p>A REFERÊNCIA DE PREÇO DESTA TABELA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO. O TEMPO NECESSÁRIO DE CADA SERVIÇO USADO COMO BASE NESSA TABELA ESTÁ LOCALIZADO NA TABELA TEMPARIA CONAREM. AS TABELAS ESTÃO RELACIONADAS!!</p>					
	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>	<b>S</b>	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	8 Cilindros: Scania D14/16, MB 442/502 (**)
Inspecionar peças/componentes	760,59
Desmontagem	929,61
Limpeza completa	1.859,22
Limpeza parcial	1.352,16
Montagem completa/funcionamento/Revisão	5.915,70
Montagem parcial (ver Nota 1)	2.422,62
Montagem embutida (ver Nota 2)	1.859,22
Regular altura de pistões	1.239,48
Pinura	535,23
*Remoção	2.281,77
*Hemoção/Instalação	7.098,84
*Tirar e colocar cabeçote (único ou todos indiv.)	3.380,40
*Tirar e colocar cabeçote (individual)	845,10
*Teste em dinamômetro	3.345,98
	<b>T</b>

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	1 e 2 cilindros: Agralo, Tobatta, Yanmar	3 cilindros: Perkins, Ford, MWM	3 cilindros Importados: Yanmar, Lombardini, Shibaura, Kubota	4 Cil. Injeção Mecânica Todos: OM 314, 364, Perkins/Q20B4, Cummins B4, Ford, MWM 229/4, 10/4, 07/Sprinl, Maxion HS, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/Kia, Peugeot, FPT 8140, Ducato	4 Cil. Injeção Mec. Todos 'Complexo': New Holland 76.30, Valtra, John Deere, Volvo Industrial, Deutz, JCB, Caterpillar 3304/3114/3064, PK 1004/M000, Ford 6600, Lombardini, Yanmar, Kubota	4 Cil. Injeção Eletrôn. Todos: International NGD 3.0, OM 611/651, MWM 4.08, FPT F1A/F1C, Mitsubishi, Toyota, Hyundai/ Kia, GM 2.8 Duramax, Ford Duratorq 2.2/2.4, Amarok, Renault Master, Cummins ISF
	Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05
	Retificar balanceiro - unitário	15,21	15,21	15,21	15,21	20,28	15,21
	Trocar/Mandrilar bucha balanceiro - unitário	35,49	35,49	35,49	35,49	45,63	35,49
	Montagem de balanceiros (conjunto)	28,17	33,80	33,80	33,80	42,26	33,80
	Trocar reparo da bomba d'água	84,51	84,51	84,51	84,51	112,68	84,51
	Reparar bomba de óleo	152,09	152,09	152,09	152,09	202,79	152,09
	Balancear polia virabrequim	152,09	152,09	152,09	152,09	202,79	152,09
	Teste de radiador de óleo	152,09	152,09	152,09	152,09	202,79	152,09
	Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	304,18	304,18	304,18	304,18
	* Processo considerado extra.						
	** Para este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.						
	Nota 1 : Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.						
	Nota 2 : Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistões, bielas e anéis.						
	<b>Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18</b>						
	<b>Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02</b>						
	Obs 1: Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma rotiflca padrão.						
	Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.						
	Obs 2: Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.						
	Obs 3: Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.						
	É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.						

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	4 Cil. Injeção Eletrônica Nacional 'Complexo': Cummins ISB4, International MS 3.9/4.1, MWM 4.12/ Maxiforce, OM 904/924, FPT NEF 4, MAN D0834	4 Cil. Injeção Eletrônica Importado 'Complexo': Caterpillar 3114/3124/C2.2/C4.2/C4.4, John Deere, Deutz, Volvo Industrial, Valtra	5 Cil. Injeção Eletrônica Leve: OM 612, Ford Duratorq 3.2	5 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM 355, OM449	5 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: Scania DC9	PEÇA
	Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	76,05	
	Retificar balanceiro - unitário	20,28	20,28	15,21	15,16(355)/25,30	25,35	
	Trocar/Mandrilar bucha balanceiro - unitário	45,63	45,63	35,49	35,46(355)/50,68	50,70	
	Montagem de balanceiros (conjunto)	42,26	42,26	42,26	70,43	140,85	
	Trocar reparo da bomba d'água	112,68	112,68	84,51	126,77	140,85	
	Reparar bomba de óleo	202,79	202,79	152,09	304,18	506,97	
	Balancear polia virabrequim	202,79	202,79	152,09	253,48	253,48	
	Teste de radiador de óleo	202,79	202,79	152,09	253,48	253,48	
	Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	304,18	354,88	354,88	
	* Processo considerado extra.						
	** Para este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.						
	Nota 1 : Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.						
	Nota 2 : Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistões, bielas e anéis.						
	<b>Usinagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18</b>						
	<b>Mão-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02</b>						
	Obs 1: Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma rotiflca padrão.						
	Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.						
	Obs 2: Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.						
	Obs 3: Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.						
	É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.						

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Mecânica: OM352/366, MWM D225/229/8, 10/ 6.07, Perkins/D20B6, Ford Cargo, Cummins B6	6 Cil. Injeção Mecânica 'Complexo': Iveco 8060, New Holand, Cummins C, John Deere, Valtra, Perkins 1006	6 Cil. Injeção Mecânica Pesado: OM355/447, Scania D9/10/11/12, Volvo T010/12, Caterpillar 3306/3116/3126/3066, Volvo Industrial /Penta (até 8 lts)	6 Cil. Injeção Mecânica Extra Pesado: Iveco 8210, Cummins N855/L10M11, Volvo Industrial/Penta (> 8 lts), Liebherr em linha	PEÇA
Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	
Retificar balanceiro - unitário	15,21	20,28	15,16(355)/25,30	30,42	
Trocar/Mandrar bucha balanceiro - unitário	35,49	45,63	35,46(355)/50,68	60,84	
Montagem de balanceiros (conjunto)	42,26	56,34	84,51	112,64/16,70(Cummins N)	
Trocar reparo da bomba d'água	84,51	112,68	126,77	169,02	
Reparar bomba de óleo	152,09	202,79	304,09(355,477)/454,98	557,66	
Balancear porta virabrequim	152,09	202,79	253,48	304,18	
Teste de radiador de óleo	152,09	202,79	253,48	304,18	
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	354,88	405,57	
Isso considerado extra.					* Proce
Este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.					** Para
Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.					Nota 1 :
Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistões, bielas e anéis.					Nota 2 :
<b>Montagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18</b>					<b>Usin</b>
<b>-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02</b>					<b>Mão</b>
Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma retífica padrão.					Obs 1:
Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.					
Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.					Obs 2:
Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.					Obs 3:
É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços unitários e/ou individuais, contém descrição ao lado)	6 Cil. Injeção Eletrônica: OM906/926, MWM 6.12/Maxiforce, Cummins ISB6, FPT NEF 6	6 Cil. Injeção Eletrônica 'Complexo': Cummins ISC/ISL, John Deere, Valtra, MAN D0836, Deutz	6 Cil. Injeção Eletrônica Pesado: OM457, Scania DC11/12/13, Volvo D12/13, Caterpillar C 6.6/C7/C9, Volvo Ind/Penta (até 8 lts), FPT Cursor 8/9/10/13, Paccar MX	6 Cil. Injeção Eletrônica Extra Pesado: Cummins ISM11, Liebherr em Linha, Caterpillar C11/C13C15/C18, FPT Cursor 16, MAN D26, MB 441/501 (**)	PEÇA
Recuperar rosca - unitário	76,05	76,05	76,05	76,05	
Retificar balanceiro - unitário	20,28	20,28	25,35	30,42	
Trocar/Mandrar bucha balanceiro - unitário	45,63	45,63	50,70	60,84	
Montagem de balanceiros (conjunto)	56,34	56,34	169,02	169,02	
Trocar reparo da bomba d'água	112,68	112,68	140,85	169,02	
Reparar bomba de óleo	202,79	202,79	506,97	608,36	
Balancear porta virabrequim	202,79	202,79	253,48	304,18	
Teste de radiador de óleo	202,79	202,79	253,48	304,18	
Ajustar bronzina/anel de encosto	304,18	304,18	354,88	405,57	
Isso considerado extra.					
Este motor multiplicar os valores pelo fator 1,3.					
Representa montagem do motor desde a tampa de válvula até o cárter, exceto agregados/periféricos externos.					
Representa montagem do motor somente com eixo, virabrequim, pistões, bielas e anéis.					
<b>Montagem (hora máquina+hora homem): R\$ 304,18</b>					
<b>-de-Obra (hora homem): R\$ 169,02</b>					
Os valores apresentados nesta lista referencial são resultados de estudo dos custos de uma retífica padrão.					
Não são aconselháveis, porém aceitáveis, pequenas variações devido as situações de mercado regional.					
Os valores apresentados para motores importados foram consideradas a complexidade técnica e os valores das peças envolvidas.					
Os valores apresentados de limpeza levam em consideração o alto custo de produtos químicos usados e a sua correta destinação, respeitando a legislação ambiental.					
É representada pela limpeza inicial, limpeza final e preparação antes da montagem.					





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 21

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

### 2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, com valores estimados para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém os itens e seus valores máximos:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 350.000,00 (cento e noventa mil reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com	SERVIÇO	R\$ 50.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 22

		aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal		
02		<b>VEICULOS LEVES</b> – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00
TOTAL R\$				90.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)</p>				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
	01	<b>VEICULOS PESADOS</b> - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00
	02	<b>VEICULOS PESADOS</b> – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00
02	TOTAL R\$			130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 23

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
03	01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00
	02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00
	TOTAL R\$			130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

## 4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 - Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa;

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças;

4.2.1 - Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico conforme valor/hora previsto na Ata de Registro de Preços. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a tabela temporária do CONAREM.

4.4 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

24

## 5 - SERVIÇOS DE REBOQUE

5.1 - Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, **sem qualquer ônus para o contratante.**

## 6 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou reconcondicionadas.

6.2 - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos, tomando por base o valor na tabela Audatex, tabela do fabricante ou outro similar de mesma confiabilidade, que poderá ser consultada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Compras e Controle.

6.3 - Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou do fabricante se for maior.

## 7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

7.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no **máximo 10 (dez) dias** após a solicitação, nas quantidades e valores que deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

7.3. Em hipótese alguma será aceito serviços diferentes do que foi cotado, que estejam em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital.

7.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
3636-Fls 85 25

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.
- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

3636-FR85

26

- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis: 27

r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Depois executados os serviços de retífica, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

10.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

10.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

10.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 28

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

12.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

12.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

12.1.4 O período entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 13 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) A empresa vencedora do certame deverá passar por Vistoria Técnica, para aprovação prévia de compatibilidade estrutural, a ser realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços; podendo ser desclassificada se não



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>29</u>
---

for compatível com as exigências do Edital, caso não esteja compatível, será convocado o segundo classificado e na ordem subsequente.

13.1 OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISTORIA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:

- a) Possuir barracão coberto no mínimo de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);
- b) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 01 (uma) vala;
- c) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, inclusive ferramental e maquinário para retífica de motores.

## 14. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gestor da ata de registro de preços será o Senhor Júlio Cesar Conte, sendo fiscal o Sr. Sandro Baldissera.

Cantagalo/PR, 02 de outubro de 2023.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração

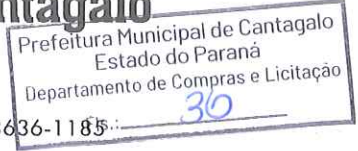


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Departamento de Licitação  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Gabinete do Prefeito Municipal  
**Data:** 18 de setembro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório visando o registro de preços para aquisição em referência, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão eletrônico para Registro de Preço, para total de:  
**Serviços R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),**  
**Peças R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**  
Para o período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU LUIZ GARCÍAS DA SILVA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 31

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 20 de setembro de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.002.08.244.0070.2046	3170	781
07.003.08.243.0070.2047	3310	000

*Ilam Siqueira*



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 32

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

07.003.08.243.0070.2047	3310	000 EA
07.003.08.243.0070.2047	3311	781 EA
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000 EA
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4281	107
08.007.12.361.0080.2060	4281	107 EA
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
11.001.23.661.0110.2076	5050	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

<b>Natureza de despesa</b>	<b>Nome</b>
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

<b>Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade</b>	<b>Conta de despesas</b>	<b>Fonte de recursos</b>
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000 EA
05.003.16.482.0050.1022	1500	000
05.003.16.482.0050.1022	1500	000 EA
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510 EA
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
05.006.26.782.0050.2027	1640	000
05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1650	511
06.001.10.301.0060.2030	1760	303
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104

*Glauco Silva*

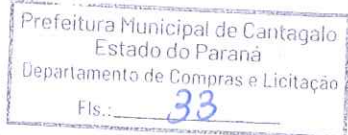




# Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000 EA
13.002.15.452.0050.2083	5420	000 EA

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que os saldos orçamentários das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros - PJ** e **Material de Consumo** não foram previstos somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4  
Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 34

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de XXXXXXXX de 2023

**HORÁRIO:** XXh00Min (XXXX horas).

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos: da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 90/2020, Recomendação Administrativa n.º 04/2022 - MPPR e demais normas pertinentes.

Pregoeiros e Equipe de apoio designados pelo Portaria n.º 120 de 01 de agosto de 2023, composta pelos senhores: Pregoeiro - Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski; Equipe de Apoio Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui três lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO:**

**Para os serviços de mão de obra** será de no **MÍNIMO 5%, sobre o valor da hora**, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM e/ou SINDIREPA:

**Para o fornecimento de peças** deverá obedecer ao **MÍNIMO DE 15% (quinze por cento)**, sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

1.1 **Valor Total previsto R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Lista de Veículos da Prefeitura



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 35

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente** o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo para formular o PERCENTUAL DE DESCONTO para lance;**

4.1.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.2 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 36

que emitirá a Nota Fiscal.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar nº 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos combustíveis descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 **As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 O prazo entrega das peças e serviços de retífica não será superior a 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

4.9.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.9.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.9.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os percentuais apresentados nas propostas escritas, permanecerá por extenso.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 37

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de TRINTA MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 38

no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso do COMPRASBR.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5 Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações e ou consolidação, conforme a constituição da empresa;

6.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Podendo ser substituído pelo alvará de funcionamento;

6.5.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.7 Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.9 **Licenciamento ambiental** e/ou licença de operação vigente, emitido pelo **Instituto de Água e Terra – IAT** e/ou emitido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.

6.5.10 **Declarações Unificadas**, em conformidade ao **Anexo III** do presente edital compreendendo:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 39

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) De que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por “profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação” entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados (comprovação através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho).
- g) Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do CONAREM, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária” fornecida pelo CONAREM e ou SINDIREPA;
- h) Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em **até 90 (noventa) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 40

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 41

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via o e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo-PR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **ÓRGÃO GERENCIADOR** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 42

indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 12 (doze) meses, considerando suas prorrogações.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, em anuência expressa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA ATA

11.1. A **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio ELETRÔNICO, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 43

12.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 44

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

15.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

16.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

16.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante da licitante/detentora da ata envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

16.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

16.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 45

Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.002.08.244.0070.2046	3170	781
07.003.08.243.0070.2047	3310	000
07.003.08.243.0070.2047	3310	000 EA
07.003.08.243.0070.2047	3311	781 EA
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000 EA
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4281	107
08.007.12.361.0080.2060	4281	107 EA
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
11.001.23.661.0110.2076	5050	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000 EA
05.003.16.482.0050.1022	1500	000
05.003.16.482.0050.1022	1500	000 EA
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510 EA
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
05.006.26.782.0050.2027	1640	000



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 46

05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1650	511
06.001.10.301.0060.2030	1760	303
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000 EA
13.002.15.452.0050.2083	5420	000 EA

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.9 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

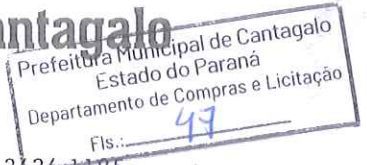


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



18.110 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 02 de outubro de 2023.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração e Planejamento



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 48

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

### 2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, com valores estimados para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém os itens e seus valores máximos:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 350.000,00 (cento e noventa mil reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00
	02	VEICULOS LEVES - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em	PEÇA	R\$ 40.000,00





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 49

geral.		
TOTAL R\$		90.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)</p>		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
02	01	<b>VEICULOS PESADOS</b> - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00
	02	<b>VEICULOS PESADOS</b> - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00
	TOTAL R\$			130.000,00
	<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>			

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
03	01	<b>MAQUINAS RODOVIARIAS</b> - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a	SERVIÇO	R\$ 70.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 50

	frota Municipal		
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00
TOTAL R\$			130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>			

#### 4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 - Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa;

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças;

4.2.1 - Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico conforme valor/hora previsto na Ata de Registro de Preços. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a tabela temporária do CONAREM.

4.4 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

#### 5 - SERVIÇOS DE REBOQUE

5.1 - Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, **sem qualquer ônus para o contratante.**

#### 6 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou reconcondicionadas.

6.2 - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos, tomando por base o valor na tabela Audatex, tabela do fabricante ou outro similar de mesma confiabilidade, que poderá ser consultada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Compras e Controle.

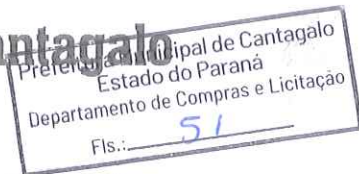


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.3 - Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou do fabricante se for maior.

## 7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

7.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, nas quantidades e valores que deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

7.3. Em hipótese alguma será aceito serviços diferentes do que foi cotado, que estejam em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital.

7.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.

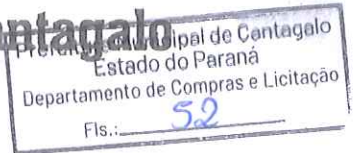


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Depois executados os serviços de retífica, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**10.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

**10.2.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 53

10.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

10.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

12.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 54

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

12.1.4 O período entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 13 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) A empresa vencedora do certame deverá passar por Vistoria Técnica, para aprovação prévia de compatibilidade estrutural, a ser realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços; podendo ser desclassificada se não for compatível com as exigências do Edital, caso não esteja compatível, será convocado o segundo classificado e na ordem subsequente.

13.1 OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISTORIA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:

- a) Possuir barracão coberto no mínimo de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);
- b) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 01 (uma) vala;
- c) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, inclusive ferramental e maquinário para retífica de motores.

## 14. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gestor da ata de registro de preços será o Senhor Júlio Cesar Conte, sendo fiscal o Sr. Sandro Baldissera.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 55

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

#### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

#### LOTE 01 – VEICULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			90.000,00	

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 56

valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;

- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)

## LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	
02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;

- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)

## LOTE 3 - MAQUINAS RODOVIARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	
02	MAQUINAS RODOVIARIAS - Peças	PEÇA	R\$	





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 57

para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.		60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>			

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando PERCENTUAL DE DESCONTO os quais deverão ser MAIORES ou iguais aos PERCENTUAL MÍNIMO DE REFERÊNCIA expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

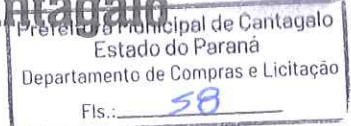


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. De que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por “profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação” entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 59

na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados (**comprovação através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho**).

8. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do CONAREM/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária” fornecida pelo CONAREM/PR e/ou SINDIREPA/PR;
9. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / N° CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 60

## ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 61

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N ° XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.1xx-34, e no RG sob o Nº. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA:** Licitante Vencedora nominada xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de	PEÇA	R\$ 40.000,00	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 62

motores em geral.			
TOTAL DO LOTE R\$		90.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)</p>			

## LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	
02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

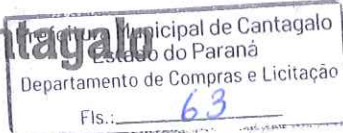
## LOTE 3 - MAQUINAS RODOVIARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	Municipal			
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** os serviços e peças serão pagos em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade em relação as tabelas de referência.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos itens entregues e o valor praticado conforme tabelas de referência.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

3636-1185

64

**Parágrafo Quarto:** Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços das respectivas tabelas de referência.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT.

**I** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**II** Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Sexto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no veículo, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10(dias), pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da **DETENTORA DA ATA**, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização de compra será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do serviço, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de peças/serviço, veículo/equipamento e nº placa.

**I** Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis análise, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo, em suas esferas e, será descredenciado junto ao Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso, contados da data da notificação formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



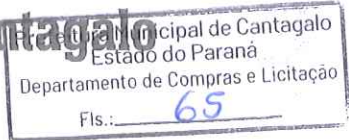


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

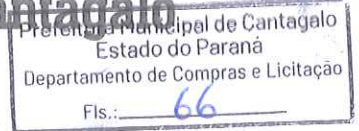


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da **DETENTORA DA ATA**.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

**Parágrafo Segundo:** Compete a **DETENTORA DA ATA**:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto ora registrado.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- d) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado, constantes no edital e anexos.
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- f) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação
- g) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- h) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- i) Garantir a qualidade das peças/serviços, cumprindo com a legislação e normas de fiscalização dos órgão de controle competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

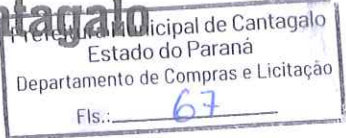


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 68

aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços n.º XX/2023-PMC seus anexos, documentos e proposta** emitida pela detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

**xxxx**  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 69

## ANEXO VI LISTA DE VEICULOS PREFEITURA DE CANTAGALO/PR

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MODELO
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
VW / GOL 1.0	2012/2012
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
CAMINHÃO IVECO	2021/2022
FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
FIAT / MOBI EASY	2016/2017
FIAT / MOBI EASY	2016/2017
FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS	2018/2019
MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P	2014/2015
CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
VW / MASCA ROMA MICROONIBUS 42P	2017/2018
I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
FORD / KA SE 1.0	2020/2021
FORD / KA SE 1.0	2020/2021
FORD / KA SE 1.0	2020/2021
FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
VOLARE DV9L EXECUTIVO EURO V	2022/2023
CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2013/2013

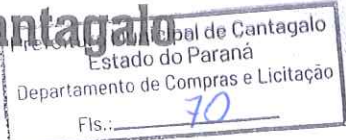


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4	2014/2014
CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID	2018/2019
CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4	1997/1998
CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4	2011/2011
CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4	2009/2009
CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY - AZUL	2010/2010
CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730 6 X 4 CE	2019/2020
VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS	2015/2015
VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P	1993/1993
VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P	1992/1992
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P	2004/2004
M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P	1997/1997
IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P	2009/2009
VW/GOL1.0 GIV	2012/2012
VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P	2018/2019
VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS	2018/2019
VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008
VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008
VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/	2010/2011
VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P	2018/2019
VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P	2013/2013
VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P	2010/2011
VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 44P	2008/2009
VW POLO HATCH	2006/2006
SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P	2010/2010
ONIBUS VW 31P 115 CV	2009/2009
VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380CV ONIBUS 40P	2010/2010
FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P	2022/2023
VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P	2022/2023
RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV	1990/1991
VW / NEOBUS 8.160 ESCOLAR MICROONIBUS	2022/2023
VW / NEOBUS 8.160 ESCOLAR MICROONIBUS / NOVO	2022/2023
MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P	2018/2019
ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009/2009
VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023
CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
71

MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
FIAT / MOBI EASY	2016/2017
CHEVROLET/ MONTANA LS1	2017/2018
CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO	2012/2013
CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL	2018/2019
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	2022/2023
CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4	2007/2007
VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
CAMINHÃO M.BENZ / ATEGO 1419	2019/2020

DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS	ANO
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2012
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K-PAC2	2012
MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	2007
ROLO COMPACTADOR BOMAG, BW 211D-40	2012
ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, CS-54B	2016
ROLO COMPACTADOR MULLER, VAP 70L	2010
ESCAVADEIRA DOOSAN, DX 140LC	2012
ESCAVADEIRA DOOSAN, DX 180LC	2016
RETROESCAVADEIRA JCB	2018
RETROESCAVADEIRA JCB	2019
RETROESCAVADEIRA JCB	2020
RETROESCAVADEIRA JCB	2023
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	2023
TRATOR DE PNEUS TL75	2012
ESCAVADEIRA XCMG / XE 150 BR	2023



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

**INTERESSADO:** Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

### I – RELATÓRIO

Em 18 de setembro de 2023, a Secretaria Municipal de Administração, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a frota municipal.

A cotação de preços se deu através de lista referencial de preços de retífica de motores e serviços avulsos, conforme Tabela CONAREM (fls. 02/20).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 21/29).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fls. 30).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 31/33), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 34/71.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a frota municipal, consoante especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 21) e 1 da minuta do edital (fls. 34).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser**

*Autent*





**PROCURADORIA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 73

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens e serviços descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 21).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)<sup>1</sup>:

*"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".*

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

<sup>1</sup> Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 21) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## **II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA**

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de

*aut*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 21/29 e edital de fls. 34/47.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023<sup>2</sup>, que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I a IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>3</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

<sup>2</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

<sup>3</sup> **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

*Autnt*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

A adoção do critério de maior desconto linear já foi objeto de apreciação pelo TCE/PR, sendo admitido tal procedimento desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal, conforme previsto no Acórdão nº. 4739/2015, oriundo do Pleno do TCE/PR.

Inclusive, o "maior desconto global" foi utilizado pelo TCE/PR no Pregão Presencial nº. 03/2014, homologado pelo Acórdão nº 1224/14 – Tribunal Pleno, que possuía por objeto semelhante ao presente.

Na hipótese dos autos, não é possível definir de antemão a quantidade dos serviços de manutenção dos veículos, sobretudo no que tange à preventiva e corretiva, pois não se pode antever quanto um veículo irá necessitar de manutenção.

A licitação por preço unitário, por óbvio, é operacionalmente inviável, já que teria que haver a cotação de uma enorme quantidade de peças sujeitas a substituição, notadamente em razão da quantidade de veículos existente na frota municipal.

Existe, ademais, homogeneidade nos itens/lotes a serem contratados, já que se tratam de serviços de manutenção de veículos, englobando-se a aquisição das peças necessárias, sendo que a margem de lucro será apurada a partir dos valores previstos nas tabelas dos fabricantes ou após levantamento prévio de custos.

Deste modo, entendo pela ausência de ilegalidade neste ponto.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

## III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado**

Aut. #



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 06 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
MS.: 78

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 09 de outubro de 2023.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023-PMC, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 79

## DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Grazielle Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO  
KONJUNSKI

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.08.01  
16:14:01 -03'00'

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal

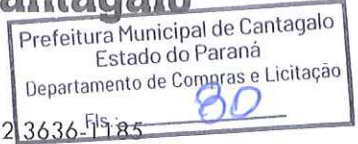


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de outubro de 2023

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos: da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 90/2020, Recomendação Administrativa n.º 04/2022 - MPPR e demais normas pertinentes.

Pregoeiros e Equipe de apoio designados pelo Portaria n.º 120 de 01 de agosto de 2023, composta pelos senhores: Pregoeiro - Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski; Equipe de Apoio Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui três lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO:**

**Para os serviços de mão de obra** será de no **MÍNIMO 5%**, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM e/ou SINDIREPA:

**Para o fornecimento de peças** deverá obedecer ao **MÍNIMO DE 15% (quinze por cento)**, sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

1.1 **Valor Total previsto R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Lista de Veículos da Prefeitura



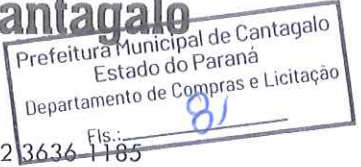


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente** o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo para formular o PERCENTUAL DE DESCONTO para lance;**

4.1.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.2 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial)

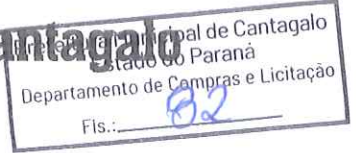


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



que emitirá a Nota Fiscal.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar nº 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos combustíveis descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 **As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 O prazo entrega das peças e serviços de retífica não será superior a 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

4.9.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.9.2 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.9.3 A ciência de que, em caso de divergências entre os percentuais apresentados nas propostas escritas, permanecerá por extenso.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.1.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.**

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo de TRINTA MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.20. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas

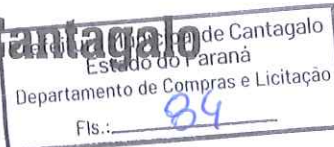


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.21. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma de acesso do COMPRASBR.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5 Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações e ou consolidação, conforme a constituição da empresa;

6.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.5.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Podendo ser substituído pelo alvará de funcionamento;

6.5.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.7 Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.9 **Licenciamento ambiental** e/ou licença de operação vigente, emitido pelo **Instituto de Água e Terra – IAT** e/ou emitido pelo órgão ambiental competente da sede da licitante.

6.5.10 **Declarações Unificadas**, em conformidade ao **Anexo III** do presente edital compreendendo:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
- e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) De que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por “profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação” entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados (comprovação através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho).
- g) Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do CONAREM, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária” fornecida pelo CONAREM e ou SINDIREPA;
- h) Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em **até 90 (noventa) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias**

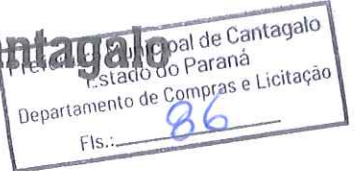


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via o e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

8.4. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo-PR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **ÓRGÃO GERENCIADOR** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a

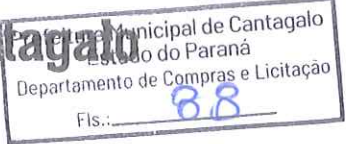


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 12 (doze) meses, considerando suas prorrogações.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

## 10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, em anuência expressa, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA ATA

11.1. A **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio ELETRÔNICO, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



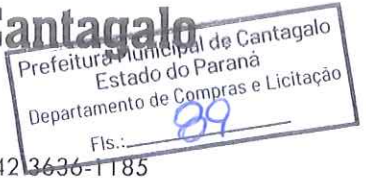


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

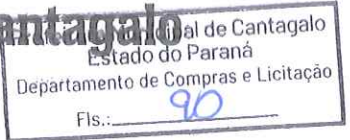


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

15.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

16.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

16.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante da licitante/detentora da ata envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

16.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

16.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 91

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
05.006.26.782.0050.2027	1660	000 EA
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	359
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.002.08.244.0070.2046	3170	781
07.003.08.243.0070.2047	3310	000
07.003.08.243.0070.2047	3310	000 EA
07.003.08.243.0070.2047	3311	781 EA
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000 EA
08.002.12.361.0080.2055	3761	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
08.007.12.361.0080.2060	4281	107
08.007.12.361.0080.2060	4281	107 EA
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
11.001.23.661.0110.2076	5050	000
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0170	000
03.001.04.122.0030.2009	0670	000
05.001.26.452.0050.2018	1310	000 EA
05.003.16.482.0050.1022	1500	000
05.003.16.482.0050.1022	1500	000 EA
05.004.26.452.0050.2023	1530	504
05.004.26.452.0050.2023	1540	510
05.005.26.452.0050.2026	1590	000
05.005.26.452.0050.2026	1600	504
05.005.26.452.0050.2026	1610	510 EA
05.005.26.452.0050.2026	1620	511
05.006.26.782.0050.2027	1640	000



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 92

05.006.26.782.0050.2027	1640	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1650	511
06.001.10.301.0060.2030	1760	303
06.001.10.301.0060.2036	2090	000
06.001.10.301.0060.2036	2100	303
07.002.08.244.0070.2046	2840	000
07.003.08.243.0070.5048	3370	000
07.004.08.243.0070.2049	3430	000
08.001.12.364.0080.2052	3560	000
08.002.12.361.0080.2055	3690	103
08.002.12.361.0080.2055	3700	104
08.002.12.361.0080.2055	3710	107
08.007.12.361.0080.2060	4190	000
08.007.12.361.0080.2060	4200	103
08.007.12.361.0080.2060	4210	104
08.007.12.361.0080.2060	4220	107
09.002.27.813.0090.2064	4490	000
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
12.002.18.542.0102.2080	5200	000 EA
13.002.15.452.0050.2083	5420	000 EA

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.9 As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 93

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

18.110 Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 02 de outubro de 2023.

**Júlio Cesar Conte**  
Secretário de Administração e Planejamento

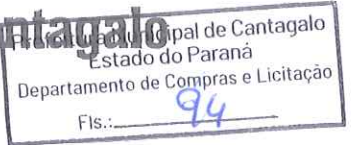


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal.

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

### 2 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores e serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, com valores estimados para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo contém os itens e seus valores máximos:

3.2. O valor máximo total é de R\$ 350.000,00 (cento e noventa mil reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00
	02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em	PEÇA	R\$ 40.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 95

geral.		
TOTAL R\$		90.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)</p>		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
02	01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00
	02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00
	TOTAL R\$			130.000,00
	<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>			

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
03	01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a	SERVIÇO	R\$ 70.000,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 96

	frota Municipal		
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00
TOTAL R\$			130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>			

## 4. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 - Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa;

4.2 - A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças;

4.2.1 - Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

4.3 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico conforme valor/hora previsto na Ata de Registro de Preços. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com a tabela temporária do CONAREM.

4.4 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 180 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

## 5 - SERVIÇOS DE REBOQUE

5.1 - Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, **sem qualquer ônus para o contratante.**

## 6 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 - Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou recondicionadas.

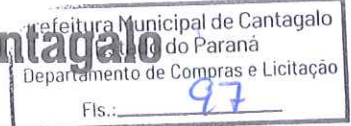
6.2 - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos, tomando por base o valor na tabela Audatex, tabela do fabricante ou outro similar de mesma confiabilidade, que poderá ser consultada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Compras e Controle.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.3 - Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou do fabricante se for maior.

## 7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição.

7.2. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, nas quantidades e valores que deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

7.3. Em hipótese alguma será aceito serviços diferentes do que foi cotado, que estejam em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações do edital.

7.4. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado, por intermédio dos servidores indicados que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a mesma;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços a ser firmada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta.
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- c) Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.
- d) A empresa vencedora do procedimento licitatório deverá disponibilizar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 12h (doze) horas, a contar do acionamento dos serviços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) /caminhão (s) / equipamento (s) será de sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas com seus respectivos códigos, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- g) Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser assinado pelo fiscal.
- h) Entregar os veículos/equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- i) Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilizarão de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.
- j) Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Secretaria Municipal requisitante no ato da entrega do veículo ou equipamento consertado.
- k) Não poderá haver pôr parte da proponente licitante, alteração das especificações do objeto desta licitação.
- l) Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.
- m) Antes da aplicação, todas as peças deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, à critério da contratante, sob pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- n) O Fiscal responsável pela Frota tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- p) A licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;
- q) A licitante deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Depois executados os serviços de retífica, estes serão pagos em no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

**10.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

**10.2.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**10.2.1.1.** Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

**10.3.** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023**

**10.3.1.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**10.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

12.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 100

12.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

12.1.4 O período entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 13 - DA VISTORIA TÉCNICA

a) A empresa vencedora do certame deverá passar por Vistoria Técnica, para aprovação prévia de compatibilidade estrutural, a ser realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços; podendo ser desclassificada se não for compatível com as exigências do Edital, caso não esteja compatível, será convocado o segundo classificado e na ordem subsequente.

13.1 OS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA VISTORIA TÉCNICA SERÃO OS SEGUINTE:

- a) Possuir barracão coberto no mínimo de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);
- b) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 01 (uma) vala;
- c) A empresa deverá ter em suas dependências pelo menos 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços, inclusive ferramental e maquinário para retífica de motores.

## 14. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gestor da ata de registro de preços será o Senhor Júlio Cesar Conte, sendo fiscal o Sr. Sandro Roberto Baldissera.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 101

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023-PMC

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

<b>LOTE 01 – VEICULOS LEVES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>% DESC</b>
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>			<b>90.000,00</b>	
- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o				



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 102

valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;  
- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;  
Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	
02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;  
- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;  
Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)

LOTE 3 - MAQUINAS RODOVIARIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	
02	MAQUINAS RODOVIARIAS - Peças	PEÇA	R\$	

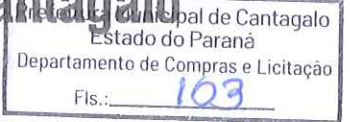


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.		60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$		130.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>			

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando PERCENTUAL DE DESCONTO os quais deverão ser MAIORES ou iguais aos PERCENTUAL MÍNIMO DE REFERÊNCIA expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 104

## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.
7. De que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por “profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação” entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

105

na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados (**comprovação através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho**).

8. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do CONAREM/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela Tempária” fornecida pelo CONAREM/PR e/ou SINDIREPA/PR;
9. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / N° CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 106

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO IV

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

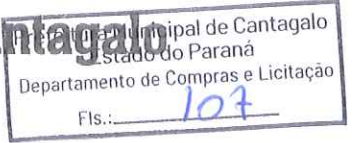


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 78/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 78/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.1xx-34, e no RG sob o N.º. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA:** Licitante Vencedora nominada xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado abaixo:**

LOTE 01 – VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de	PEÇA	R\$ 40.000,00	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Município do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 106

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

motores em geral.			
TOTAL DO LOTE R\$		90.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)</p>			

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	
02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

LOTE 3 - MAQUINAS RODOVIARIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	Municipal			
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CÍLIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** os serviços e peças serão pagos em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade em relação as tabelas de referência.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos itens entregues e o valor praticado conforme tabelas de referência.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 110

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Parágrafo Quarto:** Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços das respectivas tabelas de referência.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT.

**I** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**II** Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Sexto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no veículo, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10(dias), pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da **DETENTORA DA ATA**, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização de compra será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do serviço, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de peças/serviço, veículo/equipamento e nº placa.

**I** Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis análise, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo, em suas esferas e, será descredenciado junto ao Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso, contados da data da notificação formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 111

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

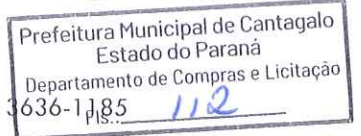


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- c) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da **DETENTORA DA ATA**.
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

**Parágrafo Segundo:** Compete a **DETENTORA DA ATA:**

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto ora registrado.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- d) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado, constantes no edital e anexos.
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- f) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação
- g) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- h) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- i) Garantir a qualidade das peças/serviços, cumprindo com a legislação e normas de fiscalização dos órgão de controle competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar casar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 113

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 78/2023-PMC seus anexos, documentos** e proposta emitida pela detentora da ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**João Konjunki**  
**Prefeito Municipal**

xxxx  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

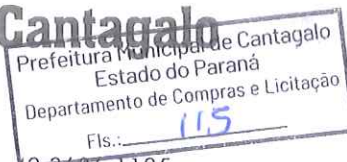


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI LISTA DE VEICULOS PREFEITURA DE CANTAGALO/PR

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MODELO
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2015/2016
FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019
FIAT / SIENA ATTRACT 1.0	2016/2017
FIAT / PALIO WK ATTRACTIVE 1.4	2013/2013
VW / GOL 1.0	2012/2012
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018
CITROEN AICROSS ATARTMT 005P/122 CV	2019/2020
CAMINHÃO IVECO	2021/2022
FIAT / STRADA HD WK CD E	2017/2018
FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2014/2015
FIAT / DUCATO GREENC AMBULANCIA	2019/2019
FIAT / DUCATO MC TCA AMBULANCIA	2016/2017
FIAT / MOBI EASY	2016/2017
FIAT / MOBI EASY	2016/2017
FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - MICROONIBUS	2018/2019
MARCOPOLO VOLARE V9 165CV ONIBUS 27P	2014/2015
CHEVROLET / MONTANA PCIA AMBULANCIA	2019/2020
CHEVROLET / SPIN 1.8 AT LTZ - 7P	2017/2018
VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
VW / GOL1.0L MC4	2018/2019
VW / MASCA ROMA MICROONIBUS 42P	2017/2018
I / PEUGEOT PART REVES CAMIONETA AMBULANCIA	2018/2019
VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
VW / GOL 1.0L MC4	2021/2022
FORD / KA SE 1.0	2020/2021
FORD / KA SE 1.0	2020/2021
FORD / KA SE 1.0	2020/2021
FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
FIAT / SIENA 1.4	2021/2021
FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
AMBULÂNCIA FORD TRANSIT CARGO	2022/2023
VOLARE DV9L EXECUTIVO EURO V	2022/2023
CITROEN C3 LIVE 1.0	2023/2023
FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4 - 7P / 86CV	2014/2015
FIAT / PALIO FIRE	2015/2016
FIAT / MOBI LIKE	2019/2020
CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2013/2013



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
116

CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6 X 4	2014/2014
CAMINHÃO IVECO/TECTOR BASCULANTE 260E30ID	2018/2019
CAMINHÃO BASCULANTE VW 16 - 220 6 X 4	1997/1998
CAMINHÃO VW 26 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4	2011/2011
CAMINHÃO VW 24 220 WORKWER - BASCULANTE 6 X 4	2009/2009
CAMINHÃO C ABERTA 8. 150E DELIVERY - AZUL	2010/2010
CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730 6 X 4 CE	2019/2020
VW KOMBI ESCOLAR BRANCA	2007/2008
FIAT / DUCATO MC TCA MICROONIBUS	2015/2015
VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P	1993/1993
VOLVO B10M 310CV - ONIBUS 51P	1992/1992
M.BENZ/MPOLLO SENIOR GVM - MICROONIBUS 20P	2004/2004
M.BENZ/OF 1620 - ONIBUS 32P	1997/1997
IVECO CITYCLASS 70C16 ONIBUS 24P	2009/2009
VW/GOL1.0 GIV	2012/2012
VW/NEOBUS MINI ESCOLAR ONIBUS 30P	2018/2019
VW/MASCA GRANMICRO E O ONIBUS	2018/2019
VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008
VW/MASCARELLO GRANMINI ÔNIBUS 30P	2008/2008
VW 15.190 EOD E HD ORE ONIBUS 48P/	2010/2011
VW/15. 190 EOD E. HD ORE ONIBUS 60P	2018/2019
VW 15.190 EOD E. HD ORE ONIBUS 43P	2013/2013
VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 49P	2010/2011
VW/INDUSCAR FOZ U - ONIBUS 44P	2008/2009
VW POLO HATCH	2006/2006
SCANIA/MARCOPOLO PARADISO R ONIBUS 40P	2010/2010
ONIBUS VW 31P 115 CV	2009/2009
VOLVO/MARCOPOLO PARADISO R 380CV ONIBUS 40P	2010/2010
FIAT / SIENA 1.0	2021/2021
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
RENAULT / MASTER MARIM 16P	2022/2023
VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P	2022/2023
VW / NEOBUS TH MIDI E ONIBUS 60P	2022/2023
RENAULT / MASTER - PLACA SDZ-1F66	2022/2023
HYUNDAI / HB20S10TA CONFOR	2022/2023
FIAT DOBLO CF TCA AMBULANCIA	2011/2012
ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV	1990/1991
VW / NEOBUS 8.160 ESCOLAR MICROONIBUS	2022/2023
VW / NEOBUS 8.160 ESCOLAR MICROONIBUS / NOVO	2022/2023
MARCOPOLO/VOLARE V9L ON - ONIBUS 28P	2018/2019
ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009/2009
VW / VIRTUS EXCLUSIVE	2023/2023
CHEVROLET/COBALT 18A ELI	2017/2017
MMC/L200 TRITON GL DIESEL - CAMINHONETE	2014/2014



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 117

MMC/L200 TRITON FLEX - CAMINHONETE	2015/2016
VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022
VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018
FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014
VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.0	2017/2017
FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIRE	2022/2023
SAVEIRO TF CSROBST	2022/2023
FIAT / MOBI EASY	2016/2017
CHEVROLET/ MONTANA LS1	2017/2018
CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COMPACTADOR DE LIXO	2012/2013
CAMINHÃO MRC. OPERACIONAL	2018/2019
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	2022/2023
CAMINHÃO BASCULANTE VW 13 - 180 6 X 4	2007/2007
VW/GOL1.0L MC4	2018/2019
CAMINHÃO M.BENZ / ATEGO 1419	2019/2020

<b>DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS</b>	<b>ANO</b>
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2012
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K-PAC2	2012
MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	2007
ROLO COMPACTADOR BOMAG, BW 211D-40	2012
ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, CS-54B	2016
ROLO COMPACTADOR MULLER, VAP 70L	2010
ESCAVADEIRA DOOSAN, DX 140LC	2012
ESCAVADEIRA DOOSAN, DX 180LC	2016
RETROESCAVADEIRA JCB	2018
RETROESCAVADEIRA JCB	2019
RETROESCAVADEIRA JCB	2020
RETROESCAVADEIRA JCB	2023
RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	2023
TRATOR DE PNEUS TL75	2012
ESCAVADEIRA XCMG / XE 150 BR	2023



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 118

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

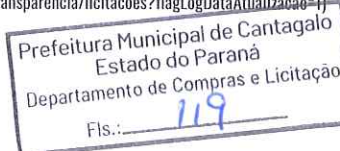
Cantagalo, 09 de outubro de 2023.

  
**Dirceu Luiz Garcias**  
Pregoeiro

Última atualização: → (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

## Pregão 78 / 2023



## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

## Justificativa

Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e retífica de motores dos veículos, objetivando agilidade e economicidade aos serviços de manutenção a fim de manter a frota em perfeita ordem para o desenvolvimento das atividades inerentes à finalidade e às atividades programadas pelos diversos setores, sem acarretar prejuízos aos serviços oferecidos, pois são serviços considerados essenciais, junto à população bem como para preservação do patrimônio público municipal e garantia da segurança dos usuários destes veículos.

## Documentos

Sem documentos relacionados.

## Anexos

AL PE 78/2023 - SERVIÇOS DE RETIFICA  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 78/2023

## Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 27/10/2023 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 27/10/2023 - Hora final 08h59min

## Início da disputa

Dia 27/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

## Valor máximo

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

[Voltar](#)

## Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	32047	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RETÍFI	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva,...	1,00	50.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	32048	VEICULOS LEVES PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETI	VEICULOS LEVES Peças para realizar os serviços d...	1,00	40.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	32049	VEICULOS PESADOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RETÍ	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiv...	1,00	70.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	2	32050	VEICULOS PESADOS PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRE	VEICULOS PESADOS Peças para realizar os serviços...	1,00	60.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	32051	MAQUINAS RODOVIARIAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corr...	1,00	70.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

# Edital Nº 78/2023

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 120

Nº 78/2023

27/10/2023 às 09:00

## Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR


Cantagalo / PR

### Resumo do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

 **Início de Envio de Propostas**  
09/10/2023 15:00

 **Fim de Envio de Propostas**  
27/10/2023 08:59

 **Abertura da Licitação**  
27/10/2023 09:00

Ainda não tem cadastro?

Participe Agora!



**Modalidade**  
PREGÃO ELETRÔNICO



**Tipo**  
MD



**Disputa**  
Valor Unitário



**Pregoeiro**  
Dirceu Luiz Garcias

### Documentos do Processo

EDITAL PE 78.2023 SERVIÇOS DE RETÍFICA.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO PE 78.2023.pdf



## Andamento do Processo





[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	78/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU		
Forma de Avaliação	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	350.000,00		
Data de Lançamento do Edital	09/10/2023	Data Registro	09/10/2023
Data da Abertura das Propostas	27/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

\* Não pode ser vendido separadamente Suplemento integrante da edição 4245 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Comissão de Monitoramento e Avaliação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Comissão de Monitoramento e Avaliação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Publicação de Preços Registrados

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná Decreto N.º 168 de 09 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná Decreto N.º 169 de 09 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná Resolução N.º 21 de 02 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Dispensa de Licitação N.º 34/2023-PMV

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Dispensa de Licitação N.º 35/2023-PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU Edital N.º 146-2023

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU Edital N.º 146-2023

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU Edital N.º 146-2023

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU Edital N.º 146-2023

Prefeitura do Município de Cantagalo Estado do Paraná Pregão Eletrônico

Prefeitura do Município de Cantagalo Estado do Paraná Pregão Eletrônico

Prefeitura do Município de Cantagalo Estado do Paraná Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO Edital N.º 05/2023-PMPB

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO Edital N.º 05/2023-PMPB



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 167/2023 – TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 78/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) no dia 27 de outubro de 2023, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 09 de outubro de 2023.

**Dirceu Luiz Garcia**  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09:00 (nove horas) do dia 26 de outubro de 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital notificado no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 06 de outubro de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIA**  
Pregoeiro

AS 10H:00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

**LEILÃO 02/2023 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR**



**ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16,**  
PLACA ARR-1E21, ANO/MODELO 2009/2009.  
Renovan: 00163671109  
R\$ 32.000,00

**ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O**  
PLACA ARV-6636, ANO/MODELO 2009/2009.  
Renovan: 00174761370  
R\$ 41.000,00

**SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI O**  
ANO/MODELO 2009/2009  
BAIXADO NO DETRAN  
R\$ 4.000,00

**CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220**  
PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998  
Renovan: 00692552359  
R\$ 80.000,00

**FIAT/PALIO FIRE ECONOMY**  
PLACA AXK-5884 - ANO/MODELO 2013/2014  
Renovan: 00569156610  
R\$ 15.000,00

**VW/GOL 1.0L MC4**  
PLACA BCC-2514 - ANO/MODELO 2018/2019  
Renovan: 01166841787  
R\$ 23.000,00

**SUCATA DE BALÇA, EM CHAPAS DE AÇO**  
DIVERSAS PEÇAS DE FERRO E AÇO  
R\$ 2.500,00

**SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS**  
DIVERSAS PEÇAS DE VEÍCULOS, CARTEIRAS,  
ESCOLARES, ARMÁRIOS, CADEIRAS, ETC.  
R\$ 300,00

**SUCATAS DE ELETRÔNICOS**  
DIVERSAS PEÇAS DE SUCCATAS DE ELETRÔNICOS, TVs,  
CPUs, MONITORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ETC.  
R\$ 600,00

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACESSE PELO QR CODE

PAGUE COM

**10%**

**DE DESCONTO À VISTA**

até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

1ª 2ª 3ª 4ª 5ª

10/08 11/09 10/10 10/11 11/12





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.086.032/0001-09</b> Matriz	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/11/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**A & L AUTO PECAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>LEANDRO LEMOS</b>	CPF <b>022.###.###-98</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
---	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 2950-6/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores**
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>PROFESSOR PEDRO CARLI</b>	NÚMERO <b>5506</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85040005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CARLI</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 36249954</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativa</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

**QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

NOME/NOME EMPRESARIAL <b>LEANDRO LEMOS</b>	CPF/CNPJ <b>022.###.###-98</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
---	-----------------------------------	--

## Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 125

Informações do Pregão	
Processo:	78/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	78/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	A & L AUTO PEÇAS LTDA	CPF/CNPJ:	07.086.032/0001-09
Representante:	LEANDRO LEMOS	CPF:	022.069.469-98
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
23/10/2023 15:32:43	20231023153243731202310270900000022110047831	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Desconto (%)
1	1	1,0000	SERV	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RETÍFI VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	MO PROPRIA	MO PROPRIA	17,0000
1	2	1,0000	PEÇA	VEICULOS LEVES - PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETI VEICULOS LEVES - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	17,0000
2	1	1,0000	SERV	VEICULOS PESADOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RETÍ VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	MO PROPRIA	MO PROPRIA	17,0000
2	2	1,0000	PEÇA	VEICULOS PESADOS - PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRE VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	17,0000
3	1	1,0000	SERV	MAQUINAS RODOVIARIAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	MO PROPRIA	MO PROPRIA	17,0000
3	2	1,0000	PEÇA	MAQUINAS RODOVIARIAS - PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C MAQUINAS RODOVIARIAS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	17,0000

# Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 2 de 2

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 126

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
proposta inicial - pregao 78-2023 Cantagalo.pdf	23/10/2023 15:31:59	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
14 - anexo 4 - decl ME pregao 78-2023.pdf	23/10/2023 15:31:49	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
13 - anexo 3 pregao 78-2023 - ctps e certificados.pdf	23/10/2023 15:31:42	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
12-negativa de falencia.pdf	23/10/2023 15:02:42	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
10 - LICENÇA OPERAÇÃO.pdf	23/10/2023 15:02:38	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
9- cndt.pdf	23/10/2023 15:02:34	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
8- Consulta Regularidade do Empregador.pdf	23/10/2023 15:02:31	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
7- negativa municipal.pdf	23/10/2023 15:02:27	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
6- NEGATIVA ESTADUAL.pdf	23/10/2023 15:02:21	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
5-NEGATIVA FEDERAL.pdf	23/10/2023 15:02:18	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
4- ALVARA localização e funcionamento.pdf	23/10/2023 15:02:14	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
3-Emissão do CICAD.pdf	23/10/2023 15:02:10	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
2 - CNPJ.pdf	23/10/2023 15:02:06	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação
1-CONTRATO SOCIAL AEL AUTO PEÇAS completo.pdf	23/10/2023 15:02:00	aelautopecas@gmail.com	Anexo da Habilitação



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

**ANEXO II**

**PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023 – PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> A & L Auto Peças Ltda.
<b>CNPJ:</b> 07.086.032/0001-09
<b>INSC. ESTADUAL:</b> 90324016-40
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli
<b>CIDADE:</b> Guarapuava
<b>ESTADO:</b> Paraná
<b>TELEFONE:</b> (42) 3629-4868
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:aelautopecas@gmail.com">aelautopecas@gmail.com</a>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco: Do Brasil
Agência: 0299-2
Conta: 47921-7

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>
Leandro Lemos, brasileiro, casado, RG: 6.340.378-4, CPF: 022.069.469-98.
E-mail: <a href="mailto:aelautopecas@gmail.com">aelautopecas@gmail.com</a>
Telefone: (42) 3629-4868

<b>LOTE 01 – VEICULOS LEVES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	20 % (Vinte por cento de desconto).
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00	20 % (Vinte por cento de desconto).

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est.90324016-40  
Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005

**LEANDRO**  
**LEMOS:02206946998**

Assinado de forma digital por  
LEANDRO LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.27 09:48:55 -03'00'



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

TOTAL DO LOTE R\$	90.000,00
-------------------	-----------

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o

Valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;

- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)

**LOTE 2 - VEICULOS PESADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20 % (Vinte por cento de desconto).
2	VEICULOS PESADOS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	20 % (Vinte por cento de desconto).

TOTAL DO LOTE R\$ 130.000,00

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;

- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)

**LOTE 3 – MAQUINAS RODOVIARIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS – Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20 % (Vinte por cento de desconto).
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$60.000,00	20 % (Vinte por cento de desconto).

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est.90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005

LEANDRO  
LEMONS:02206946998

Assinado de forma digital por  
LEANDRO LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.27 09:49:16  
-03'00'





**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

TOTAL DO LOTE R\$	130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único</p> <p>valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>	

**Valor total da proposta: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais.)**

Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme edital;

Prazo de entrega das peças e serviços de retifica: 10 (dez) dias, após recebimento da requisição, conforme edital;

Garantia: 180 (cento e oitenta) dias para peças, acessórios e serviços prestados, conforme edital;

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Guarapuava, 27 de outubro de 2023.

**LEANDRO**  
**LEMONS:0220**  
**6946998**

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
LEMONS:02206946998  
Dados: 2023.10.27  
09:49:42 -03'00'

Leandro Lemos  
CPF: 022.069.469-98  
RG: 6.340.378-4  
A & L Auto Peças Ltda.  
CNPJ: 07.086.032/0001-09



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023 – PMC

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: A & L Auto Peças Ltda.
CNPJ: 07.086.032/0001-09
INSC. ESTADUAL: 90324016-40
ENDEREÇO: Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli
CIDADE: Guarapuava
ESTADO: Paraná
TELEFONE: (42) 3629-4868
E-MAIL: aelautopecas@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Do Brasil
Agência: 0299-2
Conta: 47921-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Leandro Lemos, brasileiro, casado, RG: 6.340.378-4, CPF: 022.069.469-98.
E-mail: aelautopecas@gmail.com
Telefone: (42) 3629-4868

LOTE 01 – VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	17 % (Dezessete por cento de desconto).
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00	17 % (Dezessete por cento de desconto).

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est. 90324016-40  
Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005

LEANDRO  
LEMONS:0220  
6946998  
Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
LEMONS:02206946998  
Dados: 2023.10.23  
14:55:09 -03'00"



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

TOTAL DO LOTE R\$	90.000,00
-------------------	-----------

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o

Valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;  
- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;  
Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)

**LOTE 2 - VEICULOS PESADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	17 % (Dezessete por cento de desconto).
2	VEICULOS PESADOS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	17 % (Dezessete por cento de desconto).

TOTAL DO LOTE R\$	130.000,00
-------------------	------------

- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;

- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;

Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)

**LOTE 3 – MAQUINAS RODOVIARIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS – Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	17 % (Dezessete por cento de desconto).
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$60.000,00	17 % (Dezessete por cento de desconto).

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est.90324016-40  
Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005

LEANDRO  
LEMOS:022  
06946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.23 14:55:26 -03'00'



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

TOTAL DO LOTE R\$	130.000,00
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único</p> <p>valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>	

**Valor total da proposta: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais.)**

Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme edital;

Prazo de entrega das peças e serviços de retifica: 10 (dez) dias, após recebimento da requisição, conforme edital;

Garantia: 180 (cento e oitenta) dias para peças, acessórios e serviços prestados, conforme edital;

O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO  
LEMONS:02206  
946998

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
LEMONS:02206946998  
Dados: 2023.10.23  
14:55:42 -03'00'

Leandro Lemos  
CPF: 022.069.469-98  
RG: 6.340.378-4  
A & L Auto Peças Ltda.  
CNPJ: 07.086.032/0001-09

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est. 90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90324016-40</b>	<b>07.086.032/0001-09</b>	<b>12/2004</b>

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A & L AUTO PECAS LTDA**  
Título do Estabelecimento  
Endereço do Estabelecimento **AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506, 1 ANDAR - VILA CARLI - CEP 85040-005**  
**FONE: (42) 3629-4868**  
Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 12/2004**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
<b>CPF</b>	<b>022.069.469-98</b>	<b>LEANDRO LEMOS</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 19/11/2023.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90324016-40**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**20/10/2023 16:00:44**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Código de autenticidade: **3965409e2c4e6aa3**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **20/10/2023** às **16:13:37** (data e hora de Brasília) por **LEANDRO LEMOS** - CPF **022.069.469-98**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>  
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



# Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

2783/2023

VALIDADE: 27/08/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 267694	CFP / CNPJ 07.086.032/0001-09	DATA INÍCIO ATIVIDADE 16/11/2004	DATA DE EMISSÃO 06/09/2023	PROTOCOLO 31817/2023
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL A & L AUTO PECAS LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 550,00
--	---------------------------

LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI	NÚMERO 5506	COMPLEMENTO
---	----------------	-------------

CEP 85.045-005	BAIRRO VILA CARLI	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0045.2/00.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
---

ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0029.5/06.00 Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 0033.1/47.12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas 0045.2/00.02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 0045.2/00.03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 0045.2/00.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 0045.3/07.04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 0047.3/26.00 Comércio varejista de lubrificantes
--

OBSERVAÇÃO
------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**A & L AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **RESOLVEM** constituir uma sociedade, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA.** (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa será na Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Pr (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E RETIFICA DE MOTORES.

**CLÁUSULA QUARTA:** INÍCIO DE ATIVIDADES: 13 de outubro de 2004. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas no Valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Fica assim constituído:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>10</b> .....	<b>2.000,00</b>
<b>LEILIANE MAULONI SARZI</b>	<b>90</b> .....	<b>18.000,00</b>
<b>SOMA</b> .....	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

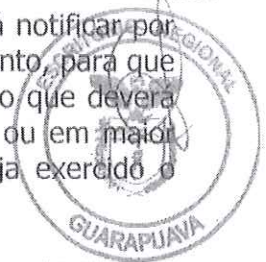
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

HP



**A & L AUTO PEÇAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**COMUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALFREDO LEONARDO LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

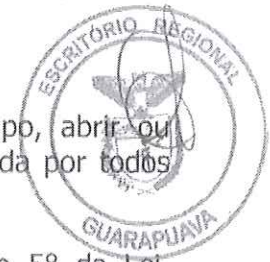
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

RP      A

**A & L AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Declara para os devidos fins do artigo 5º da Lei. 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As deliberações dos sócios, obedecidos o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.


Guarapuava – Pr 05 de Outubro de 2004.

  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004  
SOB NÚMERO: 41205355505  
Protocolo: 04/366390-7


A & L AUTO PEÇAS LTDA

  
**SIDMAR ANTONIO CAVET**  
P/ SECRETARIA GERAL

BRITA ANTONIETZEL PACHECO  
RG 45.749.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043663893  
Protocolo: 04/366389-3

Empresa: 41 2 0535550 5  
A & L AUTO PEÇAS LTDA

  
**SIDMAR ANTONIO CAVET**  
P/ SECRETARIA GERAL

BRITA ANTONIETZEL PACHECO  
RG 45.749.839 - PR

**A & L AUTO PEÇAS LTDA**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047 049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2.004. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Segunda de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná Rua Tukurui s/nº Vila Carli CEP 85045-160.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 03 de Janeiro de 2005.

  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/01/2005  
SOB NÚMERO: 20050001272  
Protocolo: 05/000127-2

Empresa: 41 2 0530550 5  
A & L AUTO PEÇAS LTDA

  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

**RITA ANTONICZEI PACHECO**  
Rg: 45.748.839 - PR

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J 07.086.032/0001-09**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira maior nascida em 11/03/1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3SSSP/PR expedida em 26/11/2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7SSP PR expedida em 13/05/1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS**, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, com sede e foro à Rua Tucuruí s/nº Vila Carli CEP 85045-160, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20050001272 em sessão do dia 31 de janeiro de 2.005. **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

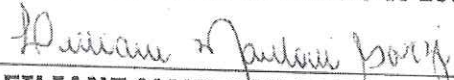
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Primeira da Primeira Alteração de Contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná a Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º andar Vila Carli CEP 85040-005.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 25 de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2007  
SOB NÚMERO: 20074689401  
Protocolo: 07/468940-1  
CNPJ: 07.086.032/0001-09  
A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME  
2056524  
  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAC  
SECRETARIA GERAL

**IRITA ANTONIETZEL PACHECO**  
Rg 45.742.839 - PR



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Em virtude da modificação a Clausula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 90(noventa) quotas no valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:  
A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

A sócia **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais). A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, dá á sócia **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>LEILIANI MAULONI SARZI</b>	<b>90</b>	<b>18.000,00</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>10</b>	<b>2.000,00</b>

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20074689401 em sessão do dia 01 de novembro de 2.007. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pela presente na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os administradores **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Clausula Nona do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 143



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.  
Guarapuava – Pr. 18 de abril de 2008.

Alfredo Lemos  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

Gilmara Lemos  
**GILMARA LEMOS**

Leiliane Mauloni Sarzi  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2008  
SOB NUMERO: 20081511388  
Protocolo: 08/151138-8  
Empresa: 41 2 0535550 5  
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME  
2480260

Maria Thereza Lopes Salomão  
**MARIA THEREZA LOPIES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

**RIITA ANTONIZEI PACHECO**  
Re 457  
2008 - PR



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511388 em sessão do dia 08 de maio de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pela presente na sociedade a sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os administradores **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.





**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira: A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, recebe 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, da á sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 146



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.  
Guarapuava – Pr. 08 de outubro de 2008.

*Alfredo Lemos*  
ALFREDO LEONARDO LEMOS

*Gilmara Lemos*  
GILMARA LEMOS

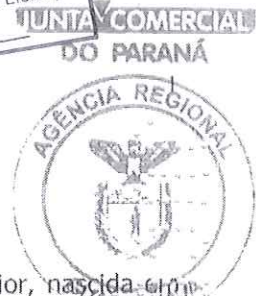
*Leiliane Mauloni Sarzi*  
LEILIANE MAULONI SARZI



TABELIONATO FARAH - (42) 623-2940  
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 644 - Guarapuava - PR  
Reconheço por Semelhança a assinatura de GILMARA LEMOS,  
\*0908\* \*527267\*.

Em Teste da Verdade  
Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2008 - 14:  
Vilmar Stedno Junior - Escrevente





**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20084541709 em sessão do dia 17 de outubro de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pela presente na sociedade o sócio **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunhão parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A administradora **GILMARA LEMOS**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Clausula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, da aos sócios **GILMARA LEMOS e LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado parte da Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>
<b>LEILIANE MAULONI SARZI</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>90</b>	<b>18.000,00</b>
<b>LEANDRO LEMOS</b>	<b>10</b>	<b>2.000,00</b>

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>90</b>	<b>18.000,00</b>
<b>LEANDRO LEMOS</b>	<b>10</b>	<b>2.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 149

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ




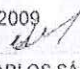
**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.  
Guarapuava – Pr 24 de março de 2009.

  
LEANDRO LEMOS

  
GILMARA LEMOS

  
LEILIANE MAULONI SARZI

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2009 SOB NÚMERO: 20091257840 Protocolo: 09/125784-0, DE 25/03/2009</p> <p>Empresa: 11 2 0535550 5 A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA ME</p> <p> LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>
--	--

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**NIRE: 41205355505**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1

**GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, casada, nascida em 07/05/1982, empresária, residente e domiciliada a Rua Daniel Cleve, 146 – Bonsucesso, CEP 85055-210, em Guarapuava PR, portadora da identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13/11/1997 expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e CPF 039.842.539-66, **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1707, casa 07 – Bairro Dos Estados CEP 85.035-000, em Guarapuava-PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.069.469-98. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 25 de março de 2009. **RESOLVEM** efetuar a Sexta Alteração Contratual e Consolidação, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, a qual vende e transfere a totalidade de suas respectivas 90 (noventa) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país. A sócia **GILMARA LEMOS DOS SANTOS**, dá ao sócio **LEANDRO LEMOS** plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de todos os haveres e direitos ao adquirente, assim como também à sociedade, no que tange as obrigações civis, assumindo o sócio integrante, a totalidade do ativo e do passivo, as cotas e obrigações civis perante a sociedade em todos os seus atos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020;

O sócio **LEANDRO LEMOS**, que possuía na sociedade 10 (dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), eleva-o para 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país e lucros acumulados;

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**NIRE: 41205355505**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

2

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quinta da Quinta Alteração de Contrato Social que o capital era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS DOS SANTOS	90	18.000,00
LEANDRO LEMOS	10	2.000,00

Passa a ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, mediante incorporação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos lucros acumulados conforme balanço de 2019, livro diário nº 16, fls. 152, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20022434-4 em 27/04/2020 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados em moeda corrente do país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica alterado a Clausula Terceira do contrato social que passa ter a seguinte redação: **CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**NIRE: 41205355505**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

3

**CLAUSULA SEXTA:** Fica transformada a natureza jurídica desta empresa de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada **Unipessoal** sob a razão social A&L AUTO PEÇAS LTDA, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Fica alterada parte da Cláusula Terceira da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio: **LEANDRO LEMOS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica alterada parte da Cláusula Segunda da Quinta Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: administrador **LEANDRO LEMOS** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Da consolidação do Contrato: Tendo em vista as modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o único sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:





**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**NIRE: 41205355505**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

4

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CONTRATO SOCIAL**

**LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 10/11/1977, empresário, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 1707, casa 07 – Bairro Dos Estados CEP 85035-000, em Guarapuava PR, portador da identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17/10/1991 e expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 022.069.469-98. **ÚNICO** sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09 com sede e foro à Avenida Professor Carli, 5506 1º Andar - Vila Carli CEP 85040-005, na Cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20091257840 em sessão do dia 16 de novembro de 2004, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**DO NOME EMPRESARIAL - CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada UNIPESSOAL, terá a seguinte denominação **A & L AUTO PEÇAS LTDA**.

**DA SEDE - CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade empresarial é a Avenida Professor Pedro Carli, 5506, 1º andar, Bairro Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Estado do Paraná.

**DO OBJETO SOCIAL - CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas: **CNAE 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; CNAE 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CNAE 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; CNAE 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;**



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**NIRE: 41205355505**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

5

**DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100(Cem) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), cada uma integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
LEANDRO LEMOS	100	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100	R\$ 100.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1052 da Lei nº 10406/02. Cada cota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais;

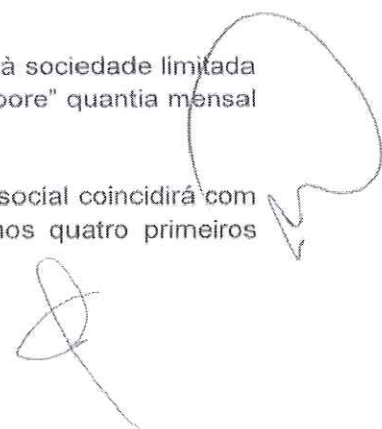
**DO INÍCIO DAS ATIVIDADE E DO PRAZO - CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de novembro de 2004, data do arquivamento do seu contrato primitivo;

**DAS FILIAIS - CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - CLÁUSULA OITAVA:** O administrador **LEANDRO LEMOS** declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO PRO LABORE - CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestar à sociedade limitada unipessoal, perceberá o único sócio, a título de remuneração "pró-labore" quantia mensal fixada.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social.



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ 07.086.032/0001-09**  
**NIRE: 41205355505**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

6

**Parágrafo Primeiro:** Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos ao único sócio ou os prejuízos suportados por este, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão do único sócio.

**Parágrafo segundo:** Da votação das contas e do balanço não poderá fazer parte administradores que não tenham participação na sociedade limitada unipessoal.

**DO FALECIMENTO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento, incapacidade ou insolvência do único sócio não dissolverá necessariamente a sociedade limitada unipessoal, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre deles, devidamente credenciado pelos demais.

**DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O único sócio elege o foro da Comarca da cidade de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava – PR, 19 de novembro de 2020.

  
LEANDRO LEMOS

  
GILMARA LEMOS DOS SANTOS



*Mairon S. de A. Escrivão*

Serviço Notarial e Registral de Carga Quebrada - Rodrigo Thomas Michalowski Oliveira  
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE CANTAGALO - DISTRITO DE CARGO QUEBRADO - OFÍCIO NOTARIAL  
Peregrina de Moraes - Júlio Silveira, 228 - Centro - 95.010-090 - Cantagalo - PR - Fone: (41) 3036-0493

Selo Nº 0185384CSAA000000332720S.  
Consulte em <http://horus.funarp.br> Consulte a

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de LEONILDO  
LEMOS e GILMARA LEMOS DOS SACASOS, \*0029\*  
\*84468D\*.

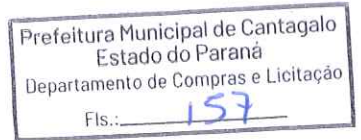
Em Teste da Verdade  
Cantagalo - PR, 30 de novembro de 2020 - 14:41:58h.

Ililton Cesar de Faria - Escrevente

*Ililton Cesar de Faria*

DISTRITO DE CARGO QUEBRADO - CANTAGALO - PARANÁ

Ililton Cesar de Faria - Escrevente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02206946998	LEANDRO LEMOS
03984253966	GILMARA LEMOS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 08:32 SOB Nº 20207169080.  
PROTOCOLO: 207169080 DE 07/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006101224. CNPJ DA SEDE: 07086032000109.  
NIRE: 41205355505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.  
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A & L AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 07.086.032/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:03:30 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **169F.3FCF.1A0C.39C5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.086.032/0001-09**Razão**

A E L AUTO PECAS LTDA

**Social:****Endereço:**AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 PRIMEIRO ANDAR / VILA CARLI /  
GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2023 a 16/11/2023**Certificação Número:** 2023101806380361591121

Informação obtida em 20/10/2023 16:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.086.032/0001-09  
Certidão n°: 58335734/2023  
Expedição: 20/10/2023, às 16:06:16  
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.086.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 161

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032061537-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.086.032/0001-09**  
Nome: **A & L AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76

Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 162



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 81034/2023

### Contribuinte

**Nome/Razão:** 66524 - A & L AUTO PECAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.086.032/0001-09  
**Endereço:** AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506  
**Complemento:**  
**Bairro:** VILA CARLI **Cidade:** Guarapuava - PR

### Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>20/10/2023</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 20 de outubro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

**TITULAR**  
NERY REGIANI DE MACEDO  
**JURAMENTADO**  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **A & L AUTO PECAS LTDA ME**

CNPJ 07.086.032/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 19 de Outubro de 2023

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**NERY REGIANI DE**

**MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY  
REGIANI DE MACEDO:57391726915  
Dados: 2023.10.20 15:37:00 -03'00'



**SEMAG**  
Secretaria de Meio  
Ambiente de Guarapuava

Prefeitura Municipal de Guarapuava  
Secretaria de Meio Ambiente de Guarapuava

Número do Protocolo  
18.751.171-2

Número do Documento  
250502

Validade da Licença  
20/08/2025

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guarapuava, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.751.171-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ <b>07.086.032/0001-09</b>	Nome/Razão Social <b>A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA</b>	Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.040-005
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Professor Pedro Carli, 5506, ANDAR 1		
Bairro Vila Carli			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade  
**Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios**

Atividade Específica  
Oficina mecânica de veículos de grande porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte, Oficina mecânica de veículos de pequeno porte

Detalhes da Atividade  
retificadora de motores

Coordenadas UTM (E-N) 450406.6 - 7194229.4	Logradouro e Número Avenida Professor Pedro Carli, 5506	Município / UF Guarapuava/PR	CEP 85.040-005
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Vila Carli		

\* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA(04.919.674/0001-45)' para 'A & L AUTO PEÇAS LTDA(07.086.032/0001-09)'.

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
Insumos	1.000,00	Pallet
Peças e acessórios	2.000,00	Baia

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	0,04	--	---
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,15	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,12	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	ETDI	Reuso no Processo	12,96	--	---

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	2,00 kg	Reciclagem externa
130507 - Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	4,16 l	Aterro Industrial Terceiros
130507 - Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	18,18 l	Reciclagem externa
150102 - Embalagens de plástico	20,00 kg	Reciclagem externa
200138 - Madeira não abrangida em 20 01 37	9,09 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes ora licenciados em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, em seu artigo 88, ensejarão novos licenciamentos para a parte ampliada e/ou alterada.
- Esta licença foi concedida com base nas informações e demais documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90 e Leis Municipais 007/04, Lei 069/16 alterada pela Lei 076/17 e NBR 10.151.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a requerente, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- A presente Licença Ambiental, em conformidade com o que consta da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Lei Estadual nº 7109/1979, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 857/79 em seu Artigo 7º, § 2º.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material/resíduos no endereço do empreendimento ou em quaisquer outros locais.
- Esta Licença deverá ser afixada em local acessível e visível no endereço da empresa.
- Qualquer dano às propriedades limdeiras ocasionado pela atividade será de responsabilidade do empreendedor.
- O acondicionamento de resíduos perigosos como forma temporária de espera para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou granel desde que atendam a NBR 12235/92.
- O empreendimento de acordo com suas características deverá manter o local sempre limpo e organizado, com separação e destinação dos resíduos de acordo com suas características, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, mantendo sempre no local e a disposição da fiscalização os contratos e comprovantes de coleta e destinação das empresas devidamente licenciadas para tal atividade. Havendo a necessidade de armazenagem até a devida coleta e destinação os resíduos deverão ser mantidos em local coberto e impermeabilizado a fim de evitar o acúmulo de águas das chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume e dispersão de matérias leves pelo vento.
- Manter atualizado o Alvará. Respeitar o horário de funcionamento de acordo com o previsto na Lei Municipal 007/2004.
- Procedimentos de segurança deverão ser observados e obedecidos de acordo com a legislação vigente e Licença emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar, sendo a responsabilidade do cumprimento desta condicionante inteiramente do Responsável pela empresa, estando a Secretaria de Meio Ambiente isenta de responsabilidade em ocorrências que envolvam esta questão.

14. Na ocorrência de denúncias/reclamações referentes às atividades da empresa, o responsável fica ciente que estará sujeito a ser penalizado com multas e ainda deverá adotar IMEDIATAMENTE medidas que visem sanar o incomodo, conforme o que preconiza a Legislação pertinente.
15. É ônus do requerente e do responsável técnico citado no processo a responsabilidade pela implantação e manutenção das medidas proposta no projeto técnico apresentado no licenciamento ambiental, conforme ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação e controle ambiental conforme determina a Lei Estadual 16.346/2009.
16. É proibido realizar qualquer tipo de serviço prestado pela empresa utilizando o passeio público e demais vias no entorno da empresa, veículos em manutenção deverão OBRIGATORIAMENTE ESTAR ESTACIONADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA (pátio), a partir da emissão desta licença, procedimentos contrários a esta condicionante serão tratadas de acordo com a Legislação Vigente, cabendo medidas administrativas.
17. A renovação desta licença deverá atender a possíveis modificações no zoneamento do município.
18. Manter galões com serragem próxima aos maquinários para que em caso de vazamento de óleo seja feita a absorção imediata para evitar futuro passivo ambiental.
19. Em caso de encerramento da atividade, troca de proprietário, ficam ciente e notificados, sobre a obrigação de realizar investigação do passivo ambiental gerado na atividade, devendo promover a correta remediação em caso positivo de contaminação do solo por óleos e graxas.
20. Em caso de não cumprimento dos condicionantes estabelecidas, o proprietário do imóvel, responde solidariamente pelo passivo ambiental conforme art 8º da Resolução CONAMA 273/2000.
21. Deverá realizar o auto monitoramento de efluentes, no período semestral, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria 256/2013 do Instituto Ambiental do Paraná, com análises realizadas em Laboratório credenciado com CCL - Certificado de Cadastro de Laboratório expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná
22. A coleta de efluente deverá ser realizada por profissional habilitado a fazê-lo.
23. Ensaio de ecotoxicidade, poderão ser dispensados de apresentação, mediante fundamentação técnica, conforme Art. 15 da Resolução CEMA nº81/2010.
24. Trabalhos com pinturas, uso de materiais dispersantes de particulados/odores somente em estufa de pintura com exaustor adequado.
25. Início imediato do Gerenciamento de resíduos sólidos conforme Resolução CONAMA nº 275/2001; Lei Estadual 19.261/2017, 12.493/1999 e Lei Federal 12.305/2010 e Norma ABNT 10004/2004 e demais normas pertinentes.
26. Filtros de óleo lubrificantes deverão ser entregues para a logística reversa da ABRAFILTROS, conforme edital nº 01/2012 IAP/SEMA.
27. Obrigatório a geração de relatório de destinação de todos os resíduos gerados na atividade no período anual.
28. Caberá o empreendedor o gerenciamento de áreas contaminadas nos termo da Resolução SEDEST nº 03/2020.
29. Todas as instalações que envolvam derivados de petróleo, devem atender as determinações da Resolução SEDEST nº 03/2020.
30. Quando da saturação do efluente líquido, fica o empreendimento gerador obrigado a apresentar cópia da Autorização Ambiental para destinação final deste resíduo (no período semestral), da empresa responsável e/ou contratada, conforme requisitos estabelecidos pela Portaria IAP 212, de 12 de setembro de 2019, ou outra que venha a sucedê-la.

Guarapuava, 28 de Março de 2022

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Guarapuava com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pela Prefeitura Municipal de Guarapuava. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
CELSO ALVES DE  
ARAUJO:28020243968  
Date: 2022.03.28  
11:27:57 BRT

CELSO ALVES DE ARAUJO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarapuava



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

**ANEXO III**

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023-PMC**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob penade inabilitação.
7. De que possui em seu corpo técnico especializado pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior, ou, na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação. Por “profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação” entende-se o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional, e que possa comprová-los através de certificados (**comprovação através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho em anexo**).
8. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, utilizará a Tabela de Horas do CONAREM/PR, na execução de seus serviços. O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na “Tabela

LEANDRO  
LEMOS:0220  
6946998

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.23  
14:52:42 -03'00'

CNPJ 07.086.032/0001-09 – Inscr. Est. 90324016-40

Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – 1º andar – Vila Carli – Guarapuava/PR – CEP: 85040-005



**A & L AUTO PEÇAS LTDA.**  
**Fone: (42) 3629-4868**

Tempária" fornecida pelo CONAREM/PR e/ou SINDIREPA/PR;

9. Declaração de que a licitante, caso vença o certame, concederá o percentual de desconto sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, no fornecimento de peças.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO

LEMONS:022069

46998

Assinado de forma digital  
por LEANDRO  
LEMONS:02206946998  
Dados: 2023.10.23  
14:53:04 -03'00'

Leandro Lemos

CPF: 022.069.469-98

RG: 6.340.378-4

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº78/2023**  
TIPO: **MD**  
PREGOEIRO: **JOSE ABILL ABREU PONTAROLO**  
OBJETO: **REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

TOTAL DO PROCESSO: **120,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **A & L AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ/CPF: **07086032000109** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **17,0000** Valor final: **20,0000** Valor total: **40,00**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: **MO PROPRIA** Modelo: **MO PROPRIA**

**VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RETÍFI VEICULOS**

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,0000** Valor total item: **20,00**

Item: **2** Unidade: **PEÇA** Marca: **CONFORME EDITAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

**VEICULOS LEVES – PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETI**

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,0000** Valor total item: **20,00**

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **A & L AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ/CPF: **07086032000109** ME: **Sim**

2

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **17,0000** Valor final: **20,0000** Valor total: **40,00**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: **MO PROPRIA** Modelo: **MO PROPRIA**

**VEICULOS PESADOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RETÍ**

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,0000** Valor total item: **20,00**

Item: **2** Unidade: **PEÇA** Marca: **CONFORME EDITAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

**VEICULOS PESADOS – PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRE**

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,0000** Valor total item: **20,00**



3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **A & L AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ/CPF: **07086032000109**

ME: **Sim**

**3**

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **17,0000** Valor final: **20,0000** Valor total: **40,00**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: **MO PROPRIA** Modelo: **MO PROPRIA**

**MAQUINAS RODOVIARIAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E**

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,0000** Valor total item: **20,00**

Item: **2** Unidade: **PEÇA** Marca: **CONFORME EDITAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

**MAQUINAS RODOVIARIAS - PEÇAS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO C**

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,0000** Valor total item: **20,00**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 78/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:27	Às 09:44 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:37	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:18	Habilitado o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editálicos.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:35	Declaro habilitado o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:35	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:45	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 01	27/10/2023 09:57:29	Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA anexou o documento propostafinalpregao782023Cantagalo.pdf solicitado.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	27/10/2023 10:16:07	Declaro classificado o pregão do lote 1 para o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA com o valor de 20,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 10:16:21	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07086032000109

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 07086032000109

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07086032000109	27/10/2023 10:16:07	20,0000

Nº Ata: 1    Nº Edital: 78/2023    Nº Processo: 78/2023

Lote: 2    Valor Arrematado: 20,0000%

Licitante Vencedor: A & L AUTO PEÇAS LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	23/10/2023 15:32:43	Licitante 01	17,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:44 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Às 09:00:30 do dia 27 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 78/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 78/2023 Nº Processo: 78/2023

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:30 do dia 27 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 78/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Lote: 1 Valor Arrematado: 20,0000%

Licitante Vencedor: A & L AUTO PEÇAS LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	23/10/2023 15:32:43	Licitante 01	17,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:44 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Às 09:00:30 do dia 27 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 78/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/10/2023 09:01:37	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 17,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:01:37	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	27/10/2023 09:01:37	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	27/10/2023 09:03:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 17,10.
SISTEMA	27/10/2023 09:16:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	27/10/2023 09:17:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 17,50.
SISTEMA	27/10/2023 09:25:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	27/10/2023 09:31:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	27/10/2023 09:31:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 18,00 na etapa fechada.
SISTEMA	27/10/2023 09:31:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:19	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:19	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:38	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:33:47	Favor enviar proposta readequada ao lance final, no prazo de até duas horas
LICITANTE 01	27/10/2023 09:35:44	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de 20,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:27	Declaro classificado o licitante Licitante 01.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 78/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/10/2023 09:01:37	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 17,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:01:37	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	27/10/2023 09:01:37	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	27/10/2023 09:04:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 17,10.
SISTEMA	27/10/2023 09:16:45	Tempo randômico iniciado para o lote 2
Licitante 01	27/10/2023 09:17:32	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 17,50.
SISTEMA	27/10/2023 09:20:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
SISTEMA	27/10/2023 09:26:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
SISTEMA	27/10/2023 09:26:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 18,00 na etapa fechada.
SISTEMA	27/10/2023 09:26:00	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:23	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:23	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:38	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:33:47	Favor enviar proposta readequada ao lance final, no prazo de até duas horas
LICITANTE 01	27/10/2023 09:35:49	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de 20,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:27	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:27	Às 09:44 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:37	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:18	Habilitado o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editais.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:35	Declaro habilitado o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:35	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:45	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
LICITANTE 01	27/10/2023 09:57:29	Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA anexou o documento propostafinalpregao782023Cantagalo.pdf solicitado.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	27/10/2023 10:16:07	Declaro classificado o pregão do lote 2 para o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA com o valor de 20,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 10:16:21	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07086032000109

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 07086032000109

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2023

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07086032000109	27/10/2023 10:16:07	20,0000

Nº Ata: 1    Nº Edital: 78/2023    Nº Processo: 78/2023

Lote: 3    Valor Arrematado: 20,0000%

Licitante Vencedor: A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	23/10/2023 15:32:43	Licitante 01	17,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclasseificadas

Às 09:44 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Às 09:00:30 do dia 27 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 78/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	27/10/2023 09:00:30	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	27/10/2023 09:01:37	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 17,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:01:37	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	27/10/2023 09:01:37	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	27/10/2023 09:04:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 17,10.
SISTEMA	27/10/2023 09:16:45	Tempo randômico iniciado para o lote 3
Licitante 01	27/10/2023 09:17:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 17,50.
SISTEMA	27/10/2023 09:17:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
SISTEMA	27/10/2023 09:23:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.
SISTEMA	27/10/2023 09:23:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de R\$ 18,00 na etapa fechada.
SISTEMA	27/10/2023 09:23:00	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:27	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:27	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:32:38	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:33:47	Favor enviar proposta readequada ao lance final, no prazo de até duas horas
LICITANTE 01	27/10/2023 09:35:54	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 3 foi de 20,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:27	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:27	Às 09:44 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:44:37	Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:18	Habilitado o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editálcios.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:35	Declaro habilitado o licitante A & L AUTO PEÇAS LTDA.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:35	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	27/10/2023 09:45:45	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 3.
LICITANTE 01	27/10/2023 09:57:29	Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA anexou o documento propostafinalpregao782023Cantagalo.pdf solicitado.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
SISTEMA	27/10/2023 10:15:45	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	27/10/2023 10:16:07	Declaro classificado o pregão do lote 3 para o licitanteA & L AUTO PEÇAS LTDA com o valor de 20,0000%.
PREGOEIRO	27/10/2023 10:16:21	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07086032000109


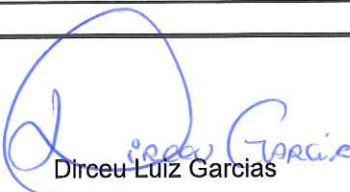

Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 07086032000109

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07086032000109	27/10/2023 10:16:07	20,0000

Às 10:16 horas do dia 27 de outubro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcia Membro da Equipe
 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 175

**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.  
Para: Procuradoria Jurídica  
Data: 27 de outubro de 2023.

**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

**Sr. Procurador,**

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que uma licitante participou do certame, restando **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

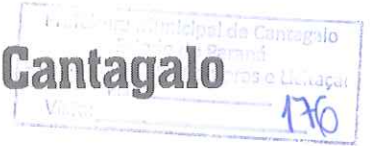
Concedido o prazo para interposição de recurso não houve manifestação.

Atenciosamente,

  
**José Abill Abreu Pontarolo**  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO II**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 78/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PELAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 175).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 72/77.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado em jornal de circulação regional (fl. 122), e no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) à fl. 109, no dia 10/10/2023, e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 27/10/2023, observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 168/169, sem que houvesse interposição de recurso.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

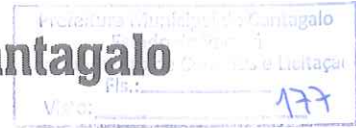
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 78/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 31 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023-PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, Localizada na Avenida Professor Pedro Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-005, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 178/2023 – TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura do Município de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Administração  
 Rua C. 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185  
 Fax: \_\_\_\_\_  
 Visão: \_\_\_\_\_  
 179

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, as seguintes empresas:

A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-005, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que PRORROGA para às 09h00min, do dia 17 de Novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 16/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM TSE, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@cantagalo247@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo247@gmail.com).

Cantagalo/PR, 30 de outubro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONSKI**  
 Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº105/2023**

**SÚMULA** Nomeia a Comissão do Conselho Municipal da Cultura.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Artigo 1º- Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão do Conselho Municipal da Cultura:

Presidente: Vera Cristina Lazzarelli, CPF:995.084.169-15  
 Vice Presidente: Joseli Klossoski Zimmermann, CPF: 018.802.139-03  
 Secretária: Jussara Aparecida Cordeiro de Abreu, CPF 037710178-00

Representantes do departamento de Gastronomia:  
 TITULAR: Generino Pasqualotto, CPF: 389.804.230-16  
 SUPLENTE: Vanderleia Volli; CPF 088.443.778-50

Representantes do departamento de Dança:  
 TITULAR: Anderson Muzzolon, CPF: 025.073.099-54  
 SUPLENTE: Antônio Marcos dos Santos; CPF: 610.773.359-20

Representantes do departamento Música:  
 TITULAR: Everton Alex Mugnoi, CPF: 083.795.349-06  
 SUPLENTE: Daniele Santos Sanchenchen de Moura; CPF: 044.585.189-92

Representantes do departamento de Educação e Cultura:  
 TITULAR: Vera Cristina Lazzarelli; CPF:995.084.169-15  
 SUPLENTE: Joseli Klossoski Zimmermann, CPF: 018.802.139-03

Representantes do departamento Defesa Civil:  
 TITULAR Emerson José Ravanello; CPF 019.381.299-11  
 SUPLENTE: Giadimir Becker; CPF: 317.716.530-00

Representantes do departamento da Assistência Social:  
 TITULAR: Claudia Duarte dos Santos; CPF: 941.112.949-87  
 SUPLENTE: Lilian Kelli Padilha dos Santos, CPF: 028.624.919-48

Representante do Patrimônio Material e Cultural:  
 TITULAR Priscila Antonia Lemos, CPF: 037.079.329-31



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CPF: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

SUPLENTE: Josmar Alexandre da Oliveira, CPF: 025.094.500-03

Representantes de Inovação, Tecnologia e Planejamento:  
 TITULAR: Julio Cezar Conla, CPF: 038.351.879-20  
 SUPLENTE: Marcos do Bonfim Altos, CPF: 064.633.649-59

Representantes Poder Executivo Municipal:  
 TITULAR: Ercano Rocha Duros, CPF: 078.974.479-97  
 SUPLENTE: Esdras Valloti do Matos, CPF: 061.210.069-35

Representantes do departamento da Cultura Popular:  
 TITULAR: Arnaldo Ravanello, CPF: 984.028.309-68  
 SUPLENTE: Marcia Regina Weber, CPF: 040.181.210-70

Representantes do departamento de Artes Visuais:  
 TITULAR: Adônias Policarpo, CPF: 084.431.029-85  
 SUPLENTE: Renato Lazzarelli, CPF: 085.503.459-97

Representantes do departamento da Engenharia:  
 TITULAR: Ederson Dobisz de Souza, CPF: 036.453.150-12  
 SUPLENTE: Thiago Piovesan, CPF: 078.470.089-21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 31/10/2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº97/2023

Cantagalo, em 31 de outubro de 2023

**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: A & L AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 07.086.032/0001-09

Representada pela Sra. LEANDRO LEMOS

### Preços Registrados:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	20%
02	VEICULOS LEVES - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00	20%
TOTAL DO LOTE R\$			90.000,00	

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%
02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de  
Fls.:  
Vistos:

183

LOTE 3 – MAQUINAS RODOVIARIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%
02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	

Valor total lotes: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Data da ata: 31 de outubro de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 179/2023 – QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Departamento de Administração  
 Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1178 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**PORTARIA Nº: 40/2023**

**SÍNTESE:** Ratifica a portaria 022/2022, que designa servidor público para atuação e responsabilidade pelo posto do DETRAN, e estabelece carga horária do servidor.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pela presente Portaria o servidor EDSON JOSE VALENDORFF, matrícula nº 28771, para atuação e responsabilidade pelo posto do DETRAN.

Art. 2º Determinar que o horário de atendimento e carga horária do servidor será de 06 horas consecutivas, sendo das 8h às 14h.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 28 de Outubro de 2023.

João Konjinski  
 Prefeito Municipal

**CCMAS**  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 R. Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636 1185  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 011/2023**

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE ADEÇÃO AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PAS, E O APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr - CMA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 30 de outubro de 2023.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto  
 Presidente do CMA

**COMCRIA**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 16/2023**

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr - em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância do pagamento até 30 de junho de 2023;

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório e defasagem da equipe técnica, dificultando a execução do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 30 de outubro de 2023.

Gláucia Becker Camargo  
 Presidente do COMCRIA

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 250/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**DENTORA DA ATA:** A & L AUTO PEÇAS LTDA  
 CNPJ: 07.086.032/0001-09  
 Representada pela Sra. LEANDRO LEMOS

**Preços Registrados:**

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL % DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00 20%
02	VEICULOS LEVES - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00 20%
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>			<b>90.000,00</b>

LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL % DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00 20%
02	VEICULOS PESADOS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00 20%
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>			<b>130.000,00</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 179/2023 – QUARTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Administração  
 183



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de óleo de alto qualidade nos veículos que compõem a frota Municipal.	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%
02	MAQUINAS RODOVIARIAS - Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>			<b>130.000,00</b>	

Valor total lotes: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).  
 Data da ata: 31 de outubro de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Glorinha, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 251/2023**  
**DISPENSA Nº. 45/2023-PMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA: I. V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**  
 CNPJ: 24.710.124/0001-29  
 Representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL

**Preços Registrados:**

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	LANCHE/CAFÉ DA TARDE CONTENDO NO MÍNIMO UMA BEBIDA, PODENDO SER: UMA COPO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LEITE, OU CHÁ 250 ML, REFRIGERANTE 350ML, OU SUCO COM ACOMPANHAMENTO DE MISTO QUENTE (PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA) OU 03 TIPO DE SALGADO (FRITO OU ASSADO) PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO EM CURTIDIA.	1000	R\$ 15,50	R\$15.500,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$15.500,00</b>

Valor total lotes: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).  
 Data do Contrato: 31 de setembro de 2023.  
 Vigência do contrato: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 45/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA PACIENTES**, e adjudica o objeto a empresa:

**RAZÃO SOCIAL: I.V. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - BENEDITA RESTAURANTE E LANCHONETE**, inscrita no CNPJ 24.710.124/0001-29, com um valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para mil lanches.

Cantagalo, 31 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CANTAGALO-PR**  
 CNPJ: 09.556.006/0001-14  
 Cantagalo - Pr - CEP: 85160-000  
 Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro  
 Fone: (42) 3636-2263

**Memorando 81/2022 - CDAZ**

**De: Secretaria de Saúde**  
**Para: Setor de Recursos humanos**

**Data: 31/10/2023**  
**Ref. CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHO NA UNIDADE ALEXANDRE LESNIESKI NO RECESSO DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Através deste convocamos todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados para exercer suas funções normais de trabalho conforme concurso público, no dia 03 de novembro de 2023, recesso municipal conforme decreto municipal nº 183/2023, que estarão lotados nesta data na Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski que está decretado como serviço essencial. Sendo que conforme decreto nesta referida data aos convocados para o trabalho a jornada é considerada como dia normal de trabalho somente com escala de horário de trabalho diferenciada.

**Escala de trabalho:**  
**Equipe 1:**

Servidor	Função	Entrada manhã	Saída manhã	Entrada tarde	Saída tarde
MARCELE RIBEIRO DE MATTOS	Enfermeira	07:00	11:30	12:30	16:00
BERNADETE PEREIRA DE MORAIS	Técnica em enfermagem	07:00	11:30	12:30	16:00
ELI TEREZINHA KLOSTER	Remanejada Técnica em enfermagem	07:00	11:30	12:30	16:00
JACIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Serviços gerais	07:00	11:30	12:30	16:30



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250-2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N º 78/2023-PMC

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.1xx-34, e no RG sob o Nº. 922.xx9.

**DETENTORA DA ATA:** Licitante Vencedora nominada **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, CEP 85040-005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.086.032/0001-09, representada pelo Sr. **LEANDRO LEMOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.340.xxx-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 022.069.xxx-98.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado abaixo:**

LOTE 01 – VEICULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS LEVES - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 50.000,00	20%
02	VEICULOS LEVES – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 40.000,00	20%





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>	<b>90.000,00</b>
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 90.000,00)</p>	

<b>LOTE 2 - VEICULOS PESADOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	VEICULOS PESADOS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%
02	VEICULOS PESADOS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
<b>TOTAL DO LOTE R\$</b>			<b>130.000,00</b>	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

<b>LOTE 3 – MAQUINAS RODOVIARIAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL	% DESC
01	MAQUINAS RODOVIARIAS - Serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	20%

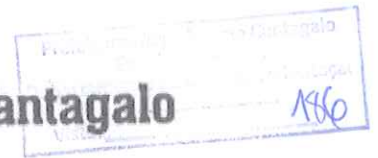


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



02	MAQUINAS RODOVIARIAS – Peças para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral.	PEÇA	R\$ 60.000,00	20%
TOTAL DO LOTE R\$			130.000,00	
<p>- O percentual de desconto para os serviços de mão de obra será de no mínimo 5%, sobre o valor da hora, nos moldes da tabela de Horas do CONAREM;</p> <p>- O percentual de descontos ofertados para o fornecimento de peças deverá obedecer ao mínimo de 15% (quinze por cento), sobre a Tabela de Preços Oficial fornecida pelo fabricante do veículo, sendo utilizada a fonte de preços do sistema AUDATEX, CILIA E/OU TABELA DO FABRICANTE;</p> <p>Os preços deverão ser cotados em reais, e obrigatoriamente, nos referidos preços, deverão estar incluídos todas as despesas para os serviços englobados de modo geral em um único valor. OBS: (será considerado apenas a porcentagem de desconto ofertado sobre os itens, permanecendo o valor total do lote de R\$ 130.000,00)</p>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Terceiro:** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** os serviços e peças serão pagos em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, verificada sua conformidade em relação as tabelas de referência.

**Parágrafo Segundo:** Deverá estar discriminado no corpo da nota fiscal o número da requisição de compra, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos itens entregues e o valor praticado conforme tabelas de referência.

**Parágrafo Quarto:** Os valores a pagar obedecerão os a variação de preços máximos definidos após a realização do levantamento de preços das respectivas tabelas de referência.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT.

LEANDRO  
LEMOS:022  
06946998

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.31  
15:27:58 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

II Caso a situação não seja resolvida em no máximo 120 (cento e vinte) dias, a ata de registro será rescindida.

**Parágrafo Sexto:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC, do período em relação aos dias de atraso.

**Parágrafo Sétimo:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública municipal, de forma parcelada diretamente no veículo, após solicitação da Secretaria Municipal Requisitante.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10(dias), pois os veículos serão encaminhados para abastecimento, diretamente na sede da **DETENTORA DA ATA**, em seu horário de funcionamento, durante a vigência da ata de registro.

**Parágrafo Terceiro:** A autorização de compra será emitida pela Secretaria Requisitante, em duas vias, devidamente datada e assinada pelo responsável.

**Parágrafo Quarto:** Na ocasião do serviço, a **DETENTORA DA ATA** expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de peças/serviço, veículo/equipamento e nº placa.

I Os controles sem as devidas informações supra citadas, serão passíveis análise, sob pena de não pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata e que já tenham sido empenhadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cantagalo, em suas esferas e, será descredenciado junto ao Registro Cadastral de Fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso, contados da data da notificação formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Assinado digitalmente por  
LEANDRO LEMOS:0220694699  
Data: 2023.10.31 15:28:34  
788

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Administrar a presente Ata; e,
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

da **DETENTORA DA ATA**.

- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- e) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

**Parágrafo Segundo:** Compete a **DETENTORA DA ATA**:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto ora registrado.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- d) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado, constantes no edital e anexos.
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- f) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação
- g) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- h) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- i) Garantir a qualidade das peças/serviços, cumprindo com a legislação e normas de fiscalização dos órgão de controle competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo

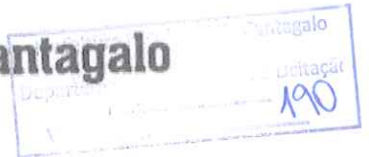


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo. **Parágrafo Terceiro:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

LEANDRO LEMOS:02  
206946998

Assinado de forma digital por LEANDRO LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.31 15:29:11 -03'00'

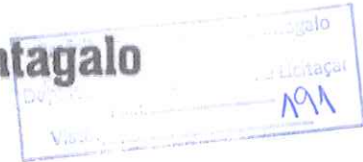


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 78/2023-PMC seus anexos, documentos e proposta** emitida pela detentora da ata.

Cantagalo/PR, 31 de Outubro de 2023.

LEANDRO  
LEMOS:022  
06946998


Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
LEMOS:02206946998  
Dados: 2023.10.31  
15:29:29 -03'00'

  
**João Konjanski**  
Prefeito Municipal

**A & L AUTO PEÇAS LTDA**  
Detentora da Ata

1- 

Testemunhas:

2 -   
005 CPF 19.96